

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,
CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO**

Reunião de 11 de Outubro de 2006

AUDIÇÃO

Proposta de lei n.º 80/X – Lei de Bases da Actividade
Física e do Desporto

Representantes do Associativismo Desportivo

O Sr. **Presidente** (Sérgio Vieira): — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a reunião.

Eram 10 horas e 10 minutos.

Bom dia a todos.

Vamos dar início a esta terceira audição pública sobre a Proposta de Lei n.º 80/X – Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto.

Como julgo que todos saberão, esta proposta de lei do Governo deu entrada na Assembleia da República no dia 26 de Junho, foi discutida em sessão plenária da Assembleia da República no dia 5 de Julho, e aprovada na generalidade, no dia 6 de Julho, com os votos favoráveis do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com os votos contra do PSD e do PCP e abstenções do CDS-PP, do Bloco de Esquerda e do Partido Ecologista Os Verdes.

Depois da discussão na generalidade da lei, em sessão plenária, esta proposta de lei baixou à Comissão de Educação, Ciência e Cultura para discussão na especialidade.

A Comissão de Educação, Ciência e Cultura, como tem feito em relação a outras propostas de lei, decidiu criar um grupo de trabalho, que envolve um representante de cada um dos grupos parlamentares, para dar início a esta discussão na especialidade.

Logo após a proposta de lei ter dado entrada na Comissão, a Comissão pediu, por escrito, a diversas entidades, associações e federações, ligadas à área desportiva, para nos enviarem pareceres sobre o diploma em apreço.

Esse grupo de trabalho que, à época, em Julho, era coordenado pelo Sr. Deputado Hermínio Loureiro, do PSD, e hoje é coordenado pelo Sr. Deputado Ribeiro Cristóvão do PSD, entendeu promover quatro audições públicas sobre esta proposta de lei, audições essas que têm a ver com quatro questões que são estruturais desta proposta de lei.

Vamos na terceira audição pública, sendo que já tivemos uma audição sobre as políticas públicas e uma outra audição sobre o associativismo desportivo. Hoje, esta audição prende-se com o capítulo que tem a ver com a actividade física e desportiva e, na próxima semana, teremos a última audição pública sobre a matéria de apoios financeiros e fiscalidade.

Para além desta iniciativa, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura promoveu, no *site* do Parlamento, um fórum sobre esta proposta de lei, onde se solicita a todos os cidadãos interessados que queiram deixar o seu contributo, a sua sugestão, para a discussão na especialidade.

E, como tem decorrido as anteriores audições públicas, a audição pública que pretendemos hoje levar a cabo é comum às outras que já tivemos, sendo que o nosso papel é, sobretudo, o de ouvir, ouvir as sugestões, as críticas e os contributos que todos tenham para fazer sobre esta proposta de lei.

Por isso, de seguida, darei a palavra às inscrições que já tenho na Mesa e, somente no final, haverá uma intervenção de cada representante de cada grupo parlamentar e o Sr. Deputado Ribeiro Cristóvão, como coordenador do Grupo de Trabalho, depois, fará o encerramento desta audição.

Estas audições têm decorrido com um grande número de presenças de muitos agentes, entidades, pessoas ligadas à área desportiva com muitas

intervenções que têm, de facto, decorrido de uma forma extremamente satisfatória.

Tenho já 11 inscrições na Mesa. Apesar deste ligeiro atraso, de cerca de 10 minutos, não estamos ainda condicionados pelo tempo, pelo que não vou condicionar o tempo de intervenção de cada um dos inscritos. Pedia é que nos cingíssemos, como ponto de partida, a cinco minutos por cada orador. Não vou estar aqui a cronometrar cada uma das intervenções, mas é para que todos os interessados possam intervir e terminar à hora que temos previsto para encerrar esta reunião.

Assim, vou dar, de início, a palavra ao primeiro inscrito nesta audição pública, uma vez mais agradecendo a presença de todos e o facto de terem aceite o convite da Comissão de Educação, Ciência e Cultura para estarem presentes nesta audição pública.

Tem a palavra o Sr. Miguel Fernandes, da Federação de Andebol de Portugal.

O Sr. **Miguel Fernandes** (Federação de Andebol de Portugal): —

Antes de mais, bom dia a todos.

Apresento ao Sr. Presidente, em nome da Federação de Andebol, bem como a todos os presentes, os meus cumprimentos.

Relativamente ao Capítulo IV deste diploma sobre a actividade física e desportiva, que aqui nos traz hoje, creio que estamos num domínio extremamente importante do sistema desportivo – e não vamos destacar qual o mais importante –, pois é aqui que residem as normas do desporto nos estabelecimentos de ensino, as normas relativas aos praticantes desportivos, aos titulares de cargos de dirigentes desportivos, aos empresários desportivos, bem como as normas relativas à protecção dos agentes desportivos.

Ora, tudo isto são matérias que, como é bem sabido, careciam de intervenção e, no geral, parece-nos que esta proposta da lei reconhecer essa necessidade de intervenção nas matérias que aqui constam.

À semelhança do que fizemos nas intervenções anteriores, iremos apenas abordar, na especialidade, aquelas normas que nos pareçam merecer um maior espaço para críticas.

E assim, relativamente ao desporto nos estabelecimentos de ensino, artigo 28.º, é óbvio que bem sabemos que não se pede que as leis, e, em particular, esta lei, resolvam os problemas do desporto na escola. Era bom que assim fosse! No entanto, parece-nos que é necessário e urgente optar, nesta matéria, por estratégias fundamentadas e inovadoras, que passem pela reestruturação de todo o enquadramento desportivo a todos os níveis, e, neste quadro, com especial atenção para o desporto escolar.

A escola, pelas experiências que a Federação tem tido nos diversos projectos que tem desenvolvido nesta área, envolvendo centenas e, em alguns casos, milhares de praticantes e agentes desportivos, tem sido um espaço aberto onde se desenvolve e se cria um verdadeiro movimento associativo escolar, assim se fazendo a interligação e se estabelecendo parcerias com as respectivas federações e, em particular, com a Federação de Andebol. Para quê? Com que objectivos? Para que haja, realmente, desporto na escola, para que haja um verdadeiro movimento associativo escolar, para que se alcancem mais e melhores agentes desportivos e que se estabeleça uma maior cultura desportiva no País.

Aquilo que se espera, como referimos, não é que a lei resolva todos esses problemas mas, pelo menos, que propicie tais objectivos.

Relativamente ao artigo 34.º sobre praticantes desportivos, parece-nos que, no n.º 1, a definição do seu estatuto está um pouco aquém, inclusivamente, daquilo que dispõe a Lei n.º 28/98, de 26 de Junho. E não

se percebe bem o porquê desta redacção, porque se verifica até algum recuo face ao conceito constante da lei relativa ao regime jurídico do contrato de trabalho desportivo. Faltam aqui, quanto a nós, as referências essenciais à existência do contrato de trabalho e, acima de tudo, à necessária formação técnica do praticante.

Portanto, parece-nos que esta norma deverá merecer alguma reflexão adicional.

No artigo 35.º achamos positiva a proibição constante no n.º 2. É óbvio que quem não tenha adequada formação académica não poderá, de modo algum, exercer tais actividades.

Quanto ao artigo 36.º sobre titulares de cargos dirigentes desportivos, gostaríamos de dizer o seguinte: parece-nos que aqui haverá, também, à semelhança do que sucede quanto aos praticantes desportivos, algum retrocesso face ao teor do artigo 35.º da actual Lei de Bases do Desporto. Aliás, nem se compreende sequer por que é que o legislador acaba por não reconhecer o papel fundamental e indispensável que os dirigentes desportivos desempenham no panorama desportivo português.

É óbvio que faz, e bem, uma alusão, embora breve, ao regime jurídico das incompatibilidades, mas, quanto a nós, haverá aqui duas notas a reter: em primeiro lugar, e como é sabido, os dirigentes desportivos são mais do que dirigentes; hoje em dia os dirigentes desportivos são verdadeiros gestores desportivos, têm a seu cargo a responsabilidade de executar orçamentos de algumas centenas de milhares de euros, em alguns casos de milhões de euros, como é o caso das principais e maiores federações do País. Portanto, há que também adequar a lei a essa perspectiva e a essa concepção.

Uma segunda nota que gostaria de deixar é a seguinte: é que assistimos a uma quase ausência de protecção ao exercício da actividade do dirigismo desportivo.

Concordamos que se atribuam e que se exijam responsabilidades, agora, há que haver um mínimo de direitos reconhecidos pela lei. E vamos transmitir apenas um exemplo que recolhemos da experiência prática: os dirigentes desportivos não conseguem, sequer, celebrar um contrato de seguro que lhes garanta a cobertura pela responsabilidade civil e pela prática de actos enquanto gestores ou dirigentes.

O mercado de seguros e, inclusivamente, o mercado ressegurador não respondem a essa necessidade. E, portanto, assistimos, na maior parte das vezes, a que os dirigentes respondam pessoalmente por aquilo que fazem enquanto representantes de uma pessoa colectiva. Ora, isto deve merecer, certamente, reflexão daqueles que têm, efectivamente, a responsabilidade de legislar nesta matéria.

Quanto ao artigo 37.º sobre a figura dos empresários desportivos, parece-nos que a lei responde adequadamente a esta realidade, que se desenvolveu muito nos últimos anos, como é sabido.

Apraz-nos, pois, registar o teor do n.º 2 relativamente ao regime de incompatibilidades e de exercício de funções que, pela sua cumulação com outras, poderia colocar em causa a objectividade e clareza da actividade de intermediação que exercem, bem como no n.º 4 onde concordamos que, efectivamente, se consagre este dever de sigilo profissional em relação a factos relativos à vida pessoal ou profissional dos seus representantes.

Finalmente, quanto ao artigo 40.º sobre segurança social, penso, embora estejamos a tempo, que se está a perder aqui uma oportunidade de adequar o sistema da Segurança Social às especificidades dos praticantes desportivos e demais agentes, face a um regime geral que, está visto, não

responde, nem protege este tipo de trabalhadores, nem sequer tem em conta a curta duração da actividade por eles exercida.

Veja-se, a título de exemplo, o caso do andebol, onde foi reconhecido, há praticamente três anos, o carácter profissional das competições que lá se desenvolvem e onde não houve a adequação do regime fiscal e, muito menos, da segurança social.

Portanto, temos uma competição profissional subordinada a um regime geral, o que, certamente, todos concordarão que não é, certamente, a melhor via de resolução desse problema.

Todavia, pensamos que ainda se está a tempo de criar medidas tendo em vista a criação de uma entidade, seja ela incluída na segurança social ou externa, que assegure ou garanta esquemas de protecção social adequados aos praticantes desportivos e demais agentes, sendo certo que aquilo que existe na realidade desportiva nacional, neste capítulo, é escasso e até precário.

Eram estes os contributos que desejávamos dar, relativamente a esta matéria.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado nós, uma vez mais, pelo contributo da Federação de Andebol de Portugal, que tem estado sempre presente nestas audições.

Permitia-me só uma pequeníssima correcção que tem a ver com o seguinte: o legislador ainda não decidiu sobre esta matéria. O legislador, Assembleia da República, aprovou a lei, na globalidade, temos estas audições, vamos discuti-la na especialidade e, só mais adiante, com alterações ou não, é que vamos tomar uma decisão, favorável ou não, que, depois, será ou não promulgada pelo Sr. Presidente da República.

Tem, agora, a palavra o Sr. Manuel Mendes, da Associação de Futebol de Leiria.

O Sr. **Manuel Mendes** (Associação de Futebol de Leiria): — Bom dia, Sr. Presidente e Srs. Deputados.

Temos aqui, de uma forma muito sucinta e genérica, algumas observações a fazer em relação a este capítulo, bastante importante, desta lei.

No que diz respeito ao artigo 28.º sobre desporto nos estabelecimentos de ensino, gostávamos de dizer que nos parece que o conteúdo dos n.ºs 1 e 2 é característico, típico e peculiar de uma lei de bases do sistema educativo, ou seja é mais parecida com isso do que com esta lei de bases de que estamos a tratar.

No nosso entendimento, para ter alguma relação com a actual lei, terá que, individualmente, ser feita a ligação com as autarquias locais, com o movimento associativo, aliás, como o colega anterior falou, e com a própria escola, tal como é referido no artigo 30.º sobre jogos tradicionais, com o objectivo de promover a realização de programas que aumentem o número de praticantes, o que é fundamental. Parece-nos que este texto é colocado, aqui, com alguma dificuldade, não estando enquadrado especificamente com o tema do capítulo. Na nossa opinião, merece uma maior análise e reflexão.

Em relação ao artigo 29.º sobre prática desportiva por pessoas portadoras de deficiência, julgamos que esta proposta parece estar de acordo com o que já acontece em muitos municípios do nosso País e julgamos que falta indicar que esta prática, além de promovida e fomentada pelo Estado, deve ser e é apoiada, hoje, pelas autarquias locais e Regiões Autónomas.

No artigo 31.º, sobre desporto da Natureza, do mesmo modo, mais uma vez, não é referida a importância da função das autarquias locais na promoção desta prática. O conteúdo deste ponto consiste em afirmar-se o que já está legislado, não sendo referido, no que diz respeito à promoção, o fomento e apoio desta prática.

Em relação ao artigo n.º 32.º, sobre provas ou manifestações desportivas em locais públicos, gostaríamos de referir o seguinte: os n.ºs 1 e 2 deste artigo estão correctos e de acordo com a diversa legislação em vigor, na nossa opinião, assim como o n.º 3, se for uma prova do âmbito de desporto federado, no entanto, por ano, como se sabe, realizam-se centenas de iniciativas de várias modalidades, que carecem do mesmo procedimento e que estão relacionadas com actividades de âmbito informal, que terão imensas dificuldades em ser inscritas, atempadamente, no calendário da respectiva federação e, portanto, vão contra a perspectiva da lei que está, agora, a ser analisada. Na nossa opinião, pensamos que esta situação deve ser aclarada, melhor definida e melhorada, evidentemente,

No artigo 35.º, sobre formação de técnicos, gostaríamos de referir que não nos parece que a epígrafe do artigo esteja adequada ao conteúdo dos n.ºs 1 e 2, pelo que sugerimos que, a manter-se o articulado, a epígrafe correcta deveria ser «Formação adequada para o exercício de funções técnicas», sendo que, por outro lado, concordamos genericamente com o conteúdo deste artigo.

É que a manter-se a actual epígrafe «Formação de técnicos», é nosso entendimento que o articulado terá de mudar e ajustar-se.

Assim, ainda sobre este assunto, gostaríamos de referir o seguinte: a formação de agentes desportivos em Portugal, nomeadamente a formação de treinadores, não tem tido, ao longo dos anos, a melhor atenção das entidades responsáveis. No período após 25 de Abril, viveu-se um período

de centralização em que o Estado assumia grande responsabilidade, mas revelava a sua incapacidade em assumir a condução e orientação políticas no domínio da formação. As décadas de 80 e 90 foram marcadas por um discurso de transferência de competências para a sociedade civil, cabendo ao livre associativismo a nobre tarefa de realizar a formação de agentes desportivos consubstanciada através do Decreto-Lei n.º 407/99, de 15 de Outubro.

A realidade actual reflecte a ausência de um verdadeiro sistema de formação, onde cada federação apresenta uma estrutura diferenciada, quer nos seus níveis ou perfis de formação, na estrutura curricular, nas cargas horárias, na duração de requisitos de acesso, nos critérios de progressão, no recrutamento e qualificação dos formadores até ao processo de avaliação. Deste modo, cada federação realiza a formação que pode e sabe, de acordo com as suas tradições, com o seu prestígio nacional ou internacional e a sua cultura organizacional.

No decorrer de todo este processo, saúda-se a iniciativa e audácia do Centro de Estudos e Formação Desportiva em apresentar a proposta de regulamentação do regime jurídico da formação desportiva, em Junho de 2001, que, por certo, ficou esquecida nas gavetas de uma qualquer secretária.

Deste modo, faz todo o sentido que, actualmente, o Estado, por intermédio do IDP, intervenha, através de um quadro normativo consubstanciado na definição de orientações políticas em matéria de formação, concebida no pressuposto da sua função reguladora e visando pôr ordem no sistema de formação dos agentes desportivos.

Assim, dentro desta perspectiva, a designação correcta para um outro hipotético artigo 35.º, seria «Formação de agentes desportivos» – aliás, não se compreende como é que uma lei com a pretensão de marcar o rumo do

desporto para um longo futuro, não aborda a formação dos restantes agentes desportivos: árbitros, juízes, dirigentes, empresários, massagistas etc. Se se quer que haja uma ruptura com o passado e dar-se um salto qualitativo, esta questão merece um maior aprofundamento.

Independentemente da designação do artigo e tendo em conta a possibilidade de as instalações desportivas terem um técnico responsável com a adequada formação académica opcional, gostaríamos de referir o seguinte: em relação às autarquias – para aquelas que têm uma ou duas instalações desportivas –, consideramos que o esforço financeiro não é elevado, no entanto, sabendo aquilo que actualmente passa ter mais de três ou quatro instalações desportivas começa a ser exigido um esforço relativamente grande, pelo que julgamos importante encontrar uma solução intermédia.

Em relação ao movimento associativo, parece extremamente difícil este ser suportado pelo movimento associativo. Em muitos casos, a instalação desportiva é a mesma para a realização de actividades desportivas, recreativas, culturais e sociais. E esta determinação poderá criar extremas dificuldades. É importante analisar a questão e fazer a separação das duas realidades. Muitos clubes poderão fechar as suas instalações devido a todas estas exigências e o investimento efectuado pelo Estado irá desperdiçar-se.

Em relação a empresas desportivas, neste caso, já consideramos correcta a legislação proposta para todas as empresas que pretendam promover as actividades físicas e desportivas do ponto de vista comercial.

Por fim, gostaríamos de perceber o que significa a expressão «sem a adequada formação académica opcional». O que é que quer dizer «adequada formação académica opcional»? É que dada a grande complexidade e variedade de instalações desportivas existentes no País,

tipos de actividades e proprietários, é necessário ter cuidado na elaboração da lei e calcular muito bem as suas consequências.

Ainda sobre esta matéria, gostaríamos de referir o seguinte: que a legislação produzida fosse actualizada tendo em conta as novas tendências da formação na Europa; que o Decreto-Lei n.º 407/99, de 15 de Outubro, fosse regulamentado urgente e devidamente alterado; que, numa perspectiva estratégica para a formação, fosse elaborado anualmente o plano nacional de formação dos agentes desportivos, com base numa proposta aprovada pelas federações em ligação íntima com o IDP; que fosse promovida e apoiada a elaboração e publicação dos manuais necessários aos diferentes níveis de formação; e que se implementasse um observatório das profissões do desporto.

Para finalizar, passando ao artigo 36.º, que diz respeito aos titulares de cargos de dirigentes desportivos, gostaríamos de referir que, para além das matérias exigidas pela lei, o futuro regime jurídico deveria impor que o estatuto das federações desportivas dotadas de utilidade pública desportiva, entre outros aspectos, especificassem a limitação de mandatos para os membros titulares dos seus órgãos, apesar de considerarmos que esta medida é particularmente agressiva e que democraticamente correcto será as assembleias gerais das instituições decidirem quem pretendem ver nos órgãos sociais dos seus clubes.

Atendendo ao actual quadro de dirigismo do País, consideramos esta proposta a mais positiva. Assim, a intenção da medida de limitação de mandatos é impedir que os dirigentes se perpetuem nas direcções por muitos anos e estimular a rotatividade dos lugares como forma de moralizar o exercício da função, além de trazer maior criatividade e dinâmica pelo facto de os eleitos saberem que vão cumprir um determinado espaço temporal.

Por fim, o artigo 43.º, sobre medidas de apoio, o que temos a dizer em relação a este artigo é o seguinte: o n.º 3, do artigo 62.º, sobre alta competição, constante da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, refere que as medidas referidas aplicam-se aos praticantes desportivos, desde a fase da sua identificação até ao final da sua carreira, bem como aos técnicos e dirigentes que acompanham e enquadram a sua preparação desportiva.

Assim, neste caso, ficamos bastante surpreendidos com o desaparecimento da figura do dirigente do leque de agentes desportivos a considerar no diploma.

Quando tanto se fala na importância do reconhecimento da actuação do dirigente desportivo, não deixamos de nos questionar sobre se a alteração foi intencional ou esquecimento. Em qualquer dos casos, consideramos importante englobar, no quadro dos agentes desportivos, a figura do dirigente.

Muito obrigado, pela vossa atenção.

O Sr. **Presidente**: — Permita-me só uma informação, que julgo que é relevante e que tem a ver com o início da sua intervenção, quando ligou o artigo 28.º à Lei da Bases do Sistema Educativo.

Gostaria de informar que a Comissão de Educação, Ciência e Cultura, a par destas audições públicas sobre esta proposta de lei, está a realizar diversos debates nacionais sobre os 20 anos da aprovação da Lei de Bases do Sistema Educativo, que comemoramos este ano, debates nacionais estes que têm decorrido por todo o País e que pretendem proceder a uma análise do que foram os 20 anos desta lei do nosso sistema educativo e do que temos pela frente em termos de desafios para a Educação.

Temos a felicidade de, hoje, ter aqui presente o Sr. Deputado Abel Baptista, do CDS-PP, que é o coordenador desse Grupo de Trabalho, que está a lançar esse debate sobre a Lei de Bases do Sistema Educativo, e, estou certo, também levará para esse debate os contributos, pelo que, julgo, muitas das questões que trataremos aqui se cruzarão com a reflexão que é necessário fazer sobre essa lei estrutural.

Tem, agora, a palavra o Sr. António João Marques, da Federação Portuguesa de Remo.

O Sr. **António João Rascão Marques** (Federação Portuguesa de Remo): — Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Deputados, e Colegas.

Só duas palavras para dizer que, de um modo geral, a Federação Portuguesa de Remo entende que este Capítulo IV está, mais ou menos, bem exposto e enquadra-se naquilo que nós entendemos que é a actividade física e desportiva da nossa população.

No entanto, temos aqui duas ou três achegas que queríamos dar. Por exemplo, no artigo 36.º sobre titulares de cargos de dirigentes desportivos, pensamos que temos de aproveitar esta oportunidade para rever o estatuto do dirigente desportivo, porque entendo que, tal como disse o orador anterior, no artigo 43.º, sobre meios de apoio, desaparece a figura dos dirigentes e, quer queiramos quer não, não haverá nem alto rendimento nem outra qualquer actividade se não houver um dirigente a trabalhar.

E, com as dificuldades que hoje temos, com as exigências que somos obrigados a cumprir, cada vez mais a figura do dirigente tem que ser uma figura bem presente e bem responsável, porque a isso nos obrigam. E não tenho problema nenhum em que nos sejam exigentes, mas a verdade é que tem que haver também medidas de apoio, por parte do Estado, em relação

às pessoas que trabalham, na maior parte das vezes, gratuitamente, porque a maior parte das associações não trabalham de modo profissional.

Isto é algo que tem que se rever e tem que se aproveitar bem esta oportunidade porque pode correr-se o risco de, no futuro, não haver mesmo dirigentes, pelo menos, na área do amadorismo, do voluntariado.

Depois, no artigo 38.º, sobre apoio ao voluntariado, diz-se que «O Estado reconhece o papel essencial dos dirigentes desportivos em regime de voluntariado, especialmente dos jovens...». Porquê só dos jovens? E dos não jovens? Se calhar, queremos é que os jovens façam desporto mais do que fazer voluntariado. Se calhar, temos que aproveitar é aqueles que já não conseguem fazer desporto a determinado nível serem eles ao fazer o voluntariado, até pela experiência de vida que têm.

Não quero fazer aqui um sectarismo entre jovens e não jovens, mas penso que o voluntariado também deve ser aberto e reconhecido a pessoas que não só os jovens.

De resto, a questão dos seguros é algo que me preocupa, sobretudo naquele tipo de provas que, não estando abrangidas pelo quadro competitivo das federações, poderão, se, da parte das organizações desse tipo de eventos não houver um controlo muito eficaz, criar alguns problemas no âmbito da saúde dos próprios atletas que neles participem.

É preciso ter muito cuidado com isso, até porque a experiência diz-me que continua a haver muitas coisas negativas na área da inspecção médica dos vários agentes desportivos, nomeadamente atletas, porque há muita coisa que continua a ser feita no joelho, não há controlo sobre isso, e este tipo de actividades, feitas fora da esfera das federações, poderá ser, no futuro, algo muito complicado se também aí não houver um aperto no controlo, não só dos seguros dos atletas mas também da própria inspecção

médica. Continua a passar-se muitos atestados médicos a dizer «que sim», quando nem sequer os atletas são vistos.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Arnaldo Cunha, da Federação Portuguesa de Futebol.

O Sr. **Arnaldo Cunha** (Federação Portuguesa de Futebol): — Sr. Presidente da Comissão. Srs. Deputados, Minhas Senhoras e Meus Senhores, um bom dia para todos.

A primeira questão que se coloca é a de saber onde começa a actividade física e acaba o desporto ou vice-versa.

Esta pergunta tem todo o cabimento, porque a proposta de lei entende existirem duas áreas na actividade humana que merecem igual dignidade de tratamento normativo e no mesmo diploma.

Qual é, então, a linha de fronteira entre actividade física e desporto? Para sermos verdadeiros, não sabemos responder e, quando digo não sabemos, falo, obviamente pelo que a proposta de lei nos diz ou não diz, sendo certo que uma proposta de lei deve dizer, deve afirmar, deve clarificar, deve delimitar.

A proposta de lei em apreço não define o que o Estado deve entender por actividade física e por desporto. De facto, em nenhum momento neste documento aparecem clarificados, para entendimento de todos, tanto o conceito de actividade física como o conceito de desporto, o que é de estranhar, porque não faltarão entre a vasta bibliografia temática e a produção teórica de organismos internacionais, a que Portugal pertence, definições suficientes para todas as sensibilidades.

A surpresa é tanto maior quanto na exposição de motivos, que antecede a proposta de lei, se afirma, de modo peremptório, que «o desenvolvimento da actividade física tem exigências específicas e bem distintas das da prática desportiva regular e de competição». Que «exigências específicas e bem distintas» de desenvolvimento podem ser equacionadas de algo de que se não conhece a natureza?

A expressão «actividade física» é suficientemente pouco clara, possibilitando abarcar no seu seio desde a actividade motora de um cavador de uma leira até às manifestações físicas mais subtis no interior das células de um qualquer ser. Temos mesmo dificuldade em encontrar qualquer actividade, especialmente humana, que não seja física. Como vemos difícil uma actividade física, também humana, que não seja prática, sendo por isso redundante numa proposta de lei falar em «prática da actividade» – aliás, nos dicionários, praticar é igual a agir.

A própria proposta de lei deixa sucessivamente cair a expressão «actividade física» nos títulos de cada artigo em que aparece contextualmente associada à expressão «desporto» (exemplos são os artigos 3.º, 8.º, 31.º, 33.º, 39.º e 42.º), o que revela ou a confirmação de uma falta de clareza conceptual ou a atribuição de uma diminuta importância pelo legislador a essa eventual área, pese embora o artigo 6.º, no âmbito das políticas públicas, se referir, especialmente, à actividade física.

No artigo 28.º, designado «Desporto nos estabelecimentos de ensino», não encontramos no texto qualquer referência à expressão «actividade física», apenas encontramos referência a «desporto na escola». Será que não há de todo actividade física na escola? Ou será que a actividade física para o legislador é exactamente igual à disciplina que o Ministério da Educação designa por educação física? Teremos, então,

encontrado o primeiro marco de fronteira entre «actividade física» e «desporto»?

No já citado artigo 6.º, expressamente dedicado à promoção da actividade física, pretende-se esta «como instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos» E diz-se ainda mais: que é necessário promover a sua conciliação com a vida pessoal, familiar e profissional, esquecendo, curiosamente, a vida escolar, e criando espaços públicos para que tal desiderato possa ser realizado.

Diz-nos o artigo 28.º, já referenciado, que «a educação física e o desporto na escola devem ser promovidos visando, especificamente, a promoção da saúde e da educação física, a aquisição de hábitos e condutas motoras e o entendimento do desporto como factor de cultura». O texto é uma citação parcial e textual do artigo 51.º da actual Lei de Bases do Sistema Educativo, Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, muito embora esta apenas atribua ao «desporto escolar» as finalidades acima enunciadas e que a proposta em análise também atribui à «educação física».

Recolhemos da proposta de lei que esta entende expressamente que a actividade física, a educação física e o desporto na escola podem contribuir para a melhoria da condição física, da saúde e da qualidade de vida dos portugueses e permitir a criação de estilos de vida activos, de hábitos e condutas motoras, entre outros, não manifestando, contudo, para o «desporto», entendido este na expressão assumida pelo documento legislativo em apreço. Poderemos encontrar aqui um segundo marco da fronteira entre a «actividade física» e o «desporto»?

É ainda tempo de questionarmos porque necessita o «desporto» de um conselho nacional e a actividade física não? Por que é extinto o Conselho Nacional contra a Violência no Desporto? Por que não será

entendida, por exemplo, a dopagem como uma forma de violência contra si mesmo e contra terceiros? Por que motivo a Autoridade Nacional Antidopagem não poderá intervir no âmbito da designada «actividade física», defendendo, por exemplo, o desenvolvimento da condição física, a melhoria da qualidade de vida, etc., dos cidadãos? Valores e factores que o «desporto», segundo se subentende da proposta de lei em questão, não parece estar em condições de desenvolver.

Será que, no âmbito da primeira, a «actividade física», se não vê necessidade de ser controlada a utilização de substâncias complementares prejudiciais a uma prática saudável, ao invés do âmbito do «desporto»? Que a proposta de lei nos quer dizer que uma corresponde a boas práticas e o outro a más práticas? Estará, então, encontrado o terceiro marco fronteiro entre «actividade física» e «desporto»?

No seu artigo 31.º relativo às práticas fora de infra-estruturas desportivas, é definido um conjunto de normativos referentes ao respeito pela boa gestão dos recursos, dos resíduos e pela protecção do património natural e cultural. Nada é dito relativamente aos efeitos desta prática, que é realizada na natureza, sobre a saúde e o bem-estar dos cidadãos, a sua qualidade de vida, a sua condição física, etc. Será porque as «actividades físicas», boas práticas, ficam contaminadas pelo «desporto», más práticas?

Decididamente não há fronteiras no conhecimento que não sejam balizadas pela natureza de uma actividade, pelo seu objecto e, mãos do que tudo, e realço mais do que tudo, pelo seu reconhecimento social que continuamente de refaz.

O conteúdo de um documento com a relevância pública como esta proposta de lei, como se verifica pela abordagem que dele estamos fazendo, estará sempre profundamente dependente da dimensão conceptual e

terminológica que o sustenta, possibilitando ou não o entendimento que deve ser comum a todos aqueles que intervêm no desporto.

Resulta desta perspectiva a necessidade de enriquecer com preocupações do domínio conceptual e terminológico a construção de diplomas legislativos no âmbito do Desporto. Por exemplo, uma consulta à revista *Desporto*, editada pela divisão de documentação do IDP, evitaria a utilização da expressão «paralímpico», portuguesmente inexistente.

Nesta Assembleia da República, em reunião plenária de 17 de Outubro de 2003, na IX Legislatura, o Sr. Deputado Fernando Cabral, aqui presente, eleito nas listas do partido hoje no Governo, debruçando-se sobre a proposta em discussão, hoje Lei de Bases do Desporto em vigor, intervinha dizendo: «O artigo 29.º fala-nos do Comité Paralímpico de Portugal. Existe esta organização? Não é estranho que seja contemplado nesta proposta um comité que não existe? É importante a sua constituição, mas deve ser o movimento associativo a, livremente, promover a sua fundação». Isto dizia o Sr. Deputado, nessa ocasião. Haverá novas que desconheçamos, três anos depois, em relação a este assunto?

Não ficou clara a única utilização, no artigo 35.º, referente à formação de técnicos, das expressões «gestão desportiva» – o treinador será de facto um gestão ou não? -, «treino desportivo» – poderá confundir-se treino desportivo com gestão desportiva? – e «exercício de saúde» – esta uma designação composta, decerto associada às tais «boas práticas».

«Empresários desportivos» são todos aqueles que «exerçam a actividade de representação ou intermediação, ocasional ou permanente, mediante remuneração», entre outros, «na celebração de contratos de promoção desportiva», como diz a proposta de lei em análise no número 1 do seu artigo 37.º. Como compatibilizá-lo com o n.º 3 desse mesmo artigo, onde se afirma que «o empresário desportivo não pode agir em nome e por

conta de praticantes desportivos menores de idade», quando são precisamente praticantes menores os que subscrevem contratos de formação?

O artigo 43.º define o que se entende por «desporto de alto rendimento», mesmo sem a proposta de lei ter definido o que é «desporto». Socorre-se, para esse efeito, de uma parte de um artigo da Lei n.º 1/90, a primeira Lei de Bases do Sistema Desportivo, afirmando que «visa a obtenção de resultados de excelência, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais».

É pena que, com a justa correcção de «alta competição» para «alto rendimento», não tenha sido transcrito o que nessa lei se plasmava: «respondendo à evidência de talentos e de vocações de mérito desportivo excepcional, consiste em, por opção do praticante, o nível de excelência nos resultados desportivos se aferir por padrões desportivos internacionais e a respectiva carreira desportiva visar êxito na ordem desportiva internacional».

Desejamos que algum Sr. Deputado desta Comissão ou da Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias possa vir a ser sensível ao entendimento da relevância jurídica, social e política da expressão «por opção do praticante» contida na já revogada Lei n.º 1/90.

A dicotomia, de que falávamos há pouco, entre boas práticas e más práticas, encontramos-la frequentemente entre quem, estando, obviamente, do lado das boas práticas, necessita de se demarcar, evidentemente, das más práticas, na senda da legislação maniqueísta do início do século passado.

Na verdade, um decreto da 1.ª República, publicado em 7 de Maio de 1926, mesmo à beira do nascimento do Estado Novo e sob a influência do Primeiro Congresso de Educação Física, considerava a necessidade de

fiscalizar a prática desportiva para que se não transformasse em causa de, citamos, «depauperamento orgânico».

Esta preocupação sairia reforçada durante o regime salazarista, através do regulamento de educação física dos liceus, publicado em 1932, que considerava «causa de definhamento do nosso povo a mania desportiva ou ludismo desenfreado», como também lhe chamava. E acrescentava expressivamente ser «nulo ainda o seu papel educativo». Em 1942 e 1943, novos diplomas pretendem «introduzir disciplina nos desportos», o primeiro, e subordinar «o associativismo à ordem institucional e autoritária», o segundo, sempre no desejo ideológico de controlar as entendidas «más práticas».

Essa tentação continua muito visível nesta proposta de lei, como temos vindo a reflectir, também no que ao estatuto de utilidade pública desportiva. Mas em relação a este assunto houve ou haverá mais quem melhor fale.

Todavia, uma questão fulcral haverá um dia de ser respondida: serve o actual modelo de articulação horizontal do Desporto uma boa gestão dos recursos financeiros do Estado, uma eficaz formação dos praticantes, uma ajustada circulação de informação, uma apropriada resposta às necessidades de organização social?

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, pelo contributo da federação.

Tem, agora, a palavra o Sr. Hermínio Loureiro, em representação da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

O Sr. **Hermínio Loureiro** (Liga Portuguesa de Futebol Profissional):
— Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Caros Colegas: Vou, obviamente, tentar falar daquilo que considero essencial e não fazer uma análise exaustiva de cada um dos artigos.

E, sobre esta matéria, que está em discussão nesta audição de hoje, vou centrar-me em três artigos: o 36.º relativamente aos titulares de cargos dirigentes desportivos, o 39.º relativamente à medicina desportiva e o 40.º relativamente à segurança social.

Já aqui foi dito, relativamente ao 36.º, que, julgo, não é reconhecido o papel essencial que é desempenhado pelos dirigentes desportivos na organização da prática do desporto e, por isso mesmo, julgo que é fundamental que a própria lei de bases reconheça esse papel, que é um papel insubstituível, que é feito, a maior parte das vezes, de forma benévola e voluntária também e que merece, seguramente, em sede de lei de bases, uma referência especial por esse trabalho que, como digo, é, muitas vezes, insubstituível.

Relativamente ao artigo 39.º, sobre medicina desportiva, acho que não há nenhum dirigente desportivo nesta sala que não conheça problemas relativamente ao funcionamento da medicina desportiva. E refiro-me, concretamente, aos exames de avaliação físico-desportiva, que são uma dor de cabeça no início de cada época desportiva. De facto, o artigo aponta para a regulamentação em legislação complementar.

Mas era importante, aproveitando esta fase de discussão da lei de bases, que se clarificasse o problema relativamente aos profissionais que podem realizar esses exames de avaliação médico-desportiva. Há, aliás, um parecer do conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República, que está publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de Novembro de 2001. E, por isso mesmo, há uma controvérsia, que está instalada, e há aqui um jogo do empurra relativamente a quem faz ou quem pode fazer estes exames.

Por isso mesmo, julgo que a lei podia ajudar a resolver, a esclarecer e a ultrapassar esta dificuldade, porque todos os dirigentes desportivos são confrontados, muitas vezes, com as recusas de alguns médicos de família em fazer estes exames, apesar do parecer da Procuradoria-Geral da República, que é claro e inequívoco nessa matéria, e, portanto, já que é um problema que existe, é conhecido e não está resolvido, podia a lei resolvê-lo, defendendo eu uma medicina desportiva de maior proximidade, ou seja, quanto mais próxima estiver do praticante, do dirigente e dos clubes é, evidentemente, melhor para os clubes e para a prática desportiva, como é evidente.

Sr. Presidente, relativamente ao artigo 40.º, sobre a segurança social, manifesto aqui a minha profundíssima preocupação relativamente a esta matéria.

A actividade desportiva profissional tem, como é evidente e é conhecida e reconhecida, características especiais e, como é evidente também, tem, para isso, regimes especiais para o que há vários factores e aquele que nos salta mais à vista é o de que o exercício desta profissão tem um desgaste rápido. E já em 1990, na Lei de Bases do Desporto, o n.º 3 do artigo 16.º falava e apontava a regulamentação especial, obviamente com parâmetros ajustados à natureza das profissões de desgaste rápido.

Aliás, esta situação específica está também vertida no Decreto-Lei n.º 300/89, de 4 de Setembro, onde se estabelece o regime de segurança social aplicável a jogadores profissionais, neste caso concreto, da modalidade de futebol e, mais tarde, quando o basquetebol passou a ser uma modalidade profissional, a esta mesma situação foram acrescentados os jogadores de basquetebol, através da Portaria n.º 456/97, de 11 de Julho. Portanto, o diploma criou um quadro normativo específico para os jogadores profissionais, onde diminuiu a base de incidência contributiva.

Aliás, o artigo 34.º, no n.º 5, reitera o reconhecimento da especificidade da actividade desportiva profissional, designadamente ao nível do direito ao trabalho, segurança social e direito fiscal. Ou seja, o artigo 34.º fala na matéria, admite e reconhece a especificidade da actividade desportiva e este artigo 40.º, relativamente à segurança social, aponta, única e exclusivamente, para o regime geral. Ou seja, o artigo 40.º está, de certo modo, a contrariar o artigo 34.º e, portanto, põe em causa a especificidade que, atrás, é referida e obviamente reconhecida.

Aliás, permita-se, Sr. Presidente, que chame a atenção também para um artigo, que não está hoje em discussão mas que é fundamental para se perceber o alcance desta preocupação, que é o artigo 47.º, relativamente aos regimes fiscais, onde, no n.º 1, fala na consagração de um regime especial. Ou seja, regime especial, em termos fiscais, está previsto, noutras questões, está previsto, mas o artigo 40.º aponta só para o regime geral em termos de segurança social.

Por isso, proponho e sugiro, como é evidente, que deve ser consignado neste artigo 40.º, aliás, com base naquilo que vem na Lei de Bases do Desporto de 90, aprovada 13 anos depois e, nesta, essa matéria não consta, pelo que sugiro que seja estabelecido o princípio de consagração de um regime especial em matéria de segurança social para os praticantes, para os desportivos, para os árbitros e para todos aqueles que participam na actividade e nas competições profissionais, inclusive porque, por exemplo, neste momento, já existe uma outra modalidade, que tem as suas competições profissionais reconhecidas, que é o andebol.

E eu pergunto em que regime é que está a funcionar, porque não há nenhuma portaria que aponte para o funcionamento da actividade profissional do andebol, que eu conheça, e, portanto, será que há regime

especial, não há regime especial, será que há descontos para a segurança social, será que não há?

É uma matéria que importa, rapidamente, clarificar, chamando a atenção para que, se este regime específico, que está consignado, for abolido ou for alterado, a situação é absolutamente catastrófica para toda a actividade profissional. É bom que o legislador tenha essa noção. Ou seja, estamos a falar de alterações significativas, profundas, que, obviamente, vão colocar vários problemas.

Como último nota, Sr. Presidente, queria só chamar a atenção para o Decreto-Lei n.º 300/89, de 4 de Setembro, porque todos os princípios que nele estão vertidos para a criação desta especificidade e toda a argumentação que nele é feita, toda ela, se mantém actual. Ou seja, as razões da existência deste regime específico mantêm-se actuais e, por isso, não compreendemos o porquê da abolição, em sede de lei de bases, desse regime específico da segurança social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Aníbal Estiliano, da Associação de Futebol do Porto.

O Sr. **Aníbal Estiliano** (Associação de Futebol do Porto): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Minhas Senhoras e Meus Senhores: Vou tentar ser o mais breve possível até para tentar não prejudicar os outros.

Como é a primeira vez que venho a esta Casa, gostaria de felicitar, particularmente, as federações e associações pelo trabalho que têm desenvolvido em prol do desporto e, muito em especial, a Federação de Basquete, de Esgrima, de Triatlo e também de Futebol pelos recentes títulos, como ainda ontem conseguimos, o que, como desportistas, acho que

não se pode esquecer, até porque isto transmite a nossa ideia, que, julguei, estava pressuposta na Lei de Bases, ou seja de que o aumento do número de praticantes por idade máxima terá a ver também com a qualidade de excelência que os nossos praticantes fizeram.

Vou alterar a intervenção porque, se não, iria repetir e acho que aquilo que os desportistas têm de ser é pontuais e não ser repetitivos, é adaptar-se às circunstâncias, e, portanto, vou tentar não repetir, mas enfatizar alguns pontos que merecem a nossa atenção.

Em primeiro lugar, queria dizer que Lei de Bases já há a 16 anos e o número de praticantes desportivos, ou seja, de actividade física desportiva, é vergonhosa neste País, é um país doente. Um país com 19% de prática desportiva regular, segundo a Dr.^a Salomé Maria Boé, é lamentável; um país em que 1% das senhoras tem prática desportiva regular, é lamentável. Ou seja, há aqui um problema grave de saúde pública e de défice, há aqui um problema que é importante resolver se não vamos pagar, muito mais tarde, em diagnósticos de saúde, em medicamentos, etc., e, se calhar, temos que investir, como fizeram outros países no passado, muito na actividade física, mas na actividade física regular, sistemática, se não pode ser um desperdício.

Segundo aspecto: há coisas muito boas, já realizadas. E iria só reforçar alguns aspectos de que ouvi falar a alguns colegas, desde a legislação de formação de treinadores do CEFN, que pode e deve ser reajustada, mas também o programa «Mexa-se» do IDP. Há iniciativas. E nisso é que, acho, muitas vezes falhamos, ou seja não aproveitar o bom, não refundir e caminhar de uma forma mais integrada, numa visão mais estrutural.

Também queria dizer, como ponto prévio, que o que disse o Arnaldo é fundamental. Claro que uma posposta de lei deve dizer e limitar, se não

pode ser e não ser; deve clarificar conceitos. Aí, o Arnaldo foi claro para toda a gente e acho dispensável falar nisso e falava só em prioridades.

Sr. Presidente, ao lermos a lei, vemos alguns aspectos que nos parecem curiosos. Não é por não aparecer nunca a nomeação de «clubes» porque aparecem entidades prestadoras de serviços, mas a nós, que andamos há 40 e não sei quantos anos, a ouvir falar, como atleta, como profissional e como treinador e também, por outro lado, nos jovens, que é fundamental, mas não falar no passado e no que os dirigentes têm feito e ver que a Madeira tem, desde 2000, um estatuto de dirigente desportivo e nós, aqui, não temos um estatuto de dirigente desportivo, são coisas que nos vão entristecendo e vamos, portanto, levantar algumas questões.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, os artigos 28.º e 29.º, sobre que, realmente, não vou dizer mais do que, aqui, outros já disseram, pode ter aí um problema de relação complicada, que é assim: na prática desportiva, aos portadores de deficiência, fala-se em ajudas técnicas adequadas, o que vai obrigar as escolas a ter essas ajudas técnicas adequadas. Ou seja, tem que haver investimento em materiais, em treinadores, porque, se não, pode ser uma própria contradição.

Depois, em relação aos jogos tradicionais, diz-me a minha formação – eu sou técnico por formação profissional, mas sou licenciado em História – que a questão dos jogos tradicionais é muito interessante, acho-a muito importante, mas, se não forem enquadrados em práticas sistemáticas, regulares e em estruturas, acho que é desperdício e pode ser redutor da qualidade – é claro, fica bem é para integrar! -, mas não fica bem.

E, em termos de desporto da natureza, a mesma coisa. Falou-se, há bocado, e muito bem, de que nem todas as boas práticas, se calhar, são as mais aconselháveis, isto é, nem todas as práticas físicas e desportivas são boas. E, portanto, acho que enquadrar o desporto tem que ter regras, tem

que ter regras precisas, enquadramentos. É bonito, mas é preciso enquadrar porque, se não, pode ser mais uma contradição e um perigo.

Em relação àquele problema de as federações saberem ou não antecipadamente ou inscreverem no seu plano, como já foi dito, é impossível. E isso levanta a questão do seguro. Portanto, tem que haver um regime que permita ver como enquadrar coisas que só se conhecem, muitas vezes, em cima da hora.

Por outro lado, se a prática desportiva regular é que deve ser acarinhada, se é uma prioridade, achava que, em termos fiscais, não deve ser só o desporto profissional que tem que ser tratado como um investimento no futuro, embora, claro, se calhar, aumentando a esperança de vida, que é uma coisa que pode dar problemas, depois, em termos de reforma.

Em relação à formação de técnicos – e, aqui, pedia só mais um bocadinho de tempo –, eu faço formação de técnicos, além das minhas selecções, há 12 anos, e considero que temos de nos adaptar às realidades. E, quando se fala em Bolonha, não é só nas universidades. Hoje, a formação modelar, a formação horizontal e vertical, não está contemplada na nossa legislação. Só temos formação horizontal em níveis, o que não pode ser. Cada vez, menos importante é. Cada vez, o mais importante é quase como fazer um fato à medida das necessidades, é conseguir fazer a minha formação num percurso que eu quero ter e não estar enquadrado no geral, que, muitas vezes, é amorfo.

Portanto, penso que temos que alterar. Aproveitar o que foi feito pelo CEFN, mas alterar radicalmente. Assim como há especificidades de modalidades, que não concordamos, «iguais para todos».

E, depois, no n.º 2 do artigo 35.º, levanta a questão da gestão desportiva. Mas isso, Sr. Presidente, devia estar incluído nos titulares de cargos de dirigentes desportivos e, portanto, nos dirigentes.

Para poder responsabilizar os dirigentes, para os qualificar para gerir, hoje, como falaram, há bocado, no andebol, com verbas que já são substanciais, é necessário um plano de formação de dirigentes. Ora, eu não o conheço e acho que está a entrar um bocado o processo. Parece-me que devia haver um enfoque nesse aspecto, assim como quanto ao dirigente desportivo.

Em relação aos empresários, estando nós a falar com toda a verdade, como falou o presidente da Federação de Remo, acho que é muito importante falar olho nos olhos e é assim: claro que proibir praticantes desportivos de menor idade, está na lei, mas tem que haver sanções rigorosas, tem que se ser mesmo muito rigorosos. Estão a passar-se casos escandalosos, repito, escandalosos. Se calhar, é um exagero da minha parte, mas não acho que seja muito saudável. E, portanto, se calhar, era melhor arranjar maneira de verificar se isto está a ser cumprido ou não.

Em relação ao voluntariado, eu mesmo lamento. Conheço colegas com 50 anos de dedicação à causa desportiva e que podem sentir-se um bocado melindrados, especialmente. Também concordo, os jovens devem fazer desporto.

Quanto aos jovens o que queremos é que eles tenham prática desportiva, mesmo os portadores de deficiência. Então, há um bocado de contradição! Aqui é garantir aos dirigentes o que têm feito. Por exemplo, quando nós, nos cursos de treinadores, dizemos que «uma obrigação do movimento associativo é inscrever-se e dizer vamos dar sangue», todos os clubes do meu distrito vão dar sangue, vão traçar um plano. É um voluntariado que não é feito para receber nada, mas espera que haja

reconhecimento em termos de infra-estruturas desportivas, porque, tal como o número de praticantes, Sr. Presidente, as infra-estruturas desportivas melhoraram, mas ainda nos envergonham um bocadito.

Em relação à medicina desportiva, aqui, também olhos nos olhos, levantaram-se questões muito pertinentes. Sei que não há especialistas em medicina desportiva suficientes, mas é muito pertinente. Isto mexe com a saúde e a vida de jovens praticantes. E, de vez em quando, surge uma notícia a dizer que aconteceu um tragediazita e tal, o que é grave. Aqui, têm que actuar.

Permita-se ser antiquado, eu sei que estava errado, mas, se calhar, quanto aos Centros de Medicina Desportiva não é, digamos, ir recuperá-los completamente, mas não é só o enfoque no desporto profissional, têm que ter, para já, uma acção de acompanhamento muito séria, porque são muito graves algumas coisas que se passam.

Em relação à segurança social, concordamos, e vou procurar não dizer o mesmo.

Sr. Presidente, medidas de apoio ao alto rendimento!?!... Mas alto rendimento, desde quando? Temos jogadores praticantes de algumas modalidades que fazem alto rendimento desde os 15 ou 16 anos. E, depois, levanta-se um problema complicado e os senhores dizem na proposta de lei: selecções nacionais – garantia especial por parte do Estado. E o que é garantia especial? O percurso escolar dos alunos está a ser prejudicado. Como os senhores sabem, há atletas que se levantam às 6 da manhã, treinam até às 8, vão para a escola, voltam para a escola e treinam depois. Isso não pode acontecer...! Tanto mais que, agora, nos grandes centros, há escolas a fechar. E esse era outro tema também muito interessante.

Mas nós achamos, se calhar, como na dança, que tem uma escola tipo conservatório em que a carga curricular é adaptada à especificidade,

que, para os jovens que fazem as várias modalidades – e o basquetebol tem alguns exemplos –, deve haver uma escola vocacionada para eles mesmos porque, se não, é um bocado esconder a cabeça na areia. E isto porque nós dizemos: ah, pois, na prática, são pouquíssimos os atletas que beneficiam – estamos a pactuar com o abandono escolar – de um modelo que, depois, vai potenciar a cópia de muitos mais miúdos. E esse exemplo, parece-me que era muito importante.

E mais, Sr. Presidente: nós não pedimos facilidades, nós pedimos é uma selecção cuidada de professores, escola adaptada com currículo reduzido, mas com exigência e exames anuais, se quiserem. E há professores com qualidade para fazerem resultados, se calhar, de fazer ver.

Terminava, Sr. Presidente, para não demorar mais tempo, e para lhe dizer que é assim: tudo o que não for feito em prol da prática regular e sistemática, por muito bonito que seja, apesar de haver casos interessantes e pontuais como a meia maratona, achamos que é desperdício, não é prioridade. É giro mas não é prioridade!

Em relação às entidades físicas e desportivas jovens, depois da discussão sobre actividade física, desporto, etc., parece-me que temos que aumentar, mas muito, com o vosso apoio também, o número de praticantes.

Estamos disponíveis, mas não se esqueçam da formação dos agentes desportivos todos: treinadores, dirigentes, árbitros, massagistas, funcionários, enfim, tudo isso porque, se não fizermos, há sempre um elemento no processo que vai prejudicar.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra o Sr. Carlos Norberto José, do Instituto de Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Entretanto assumiu a presidência o Sr. Presidente da Comissão, António José Seguro do PS.

O Sr. **Carlos Norberto José** (Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. e Srs. Dirigentes: Gostaria de dar algum contributo sobre este capítulo da actividade física e desportiva.

Relativamente ao artigo 28.º, aliás, algumas coisas já foram ditas aqui, mas, de qualquer maneira, se foram ditas, vou salientá-las novamente porque também nos parece que, concretamente no artigo 28.º, sobre desporto nos estabelecimentos de ensino, não existe qualquer referência sobre a necessidade de alguma articulação entre o desporto escolar e o desporto federado.

Relativamente ao artigo 29.º, sobre prática desportiva por pessoas portadoras de deficiência, também aqui não existe nenhuma referência à organização da prática desportiva federada para este sector.

Ainda no artigo 43.º, sobre o alto rendimento, e concretamente em relação às pessoas portadoras de deficiência, também não há nenhuma referência para as que participem no desporto de alto rendimento, nem antes, nem após a sua própria carreira.

No artigo 35.º, relativamente à formação de técnicos, não está contemplado nem previsto nenhum plano estratégico de formação para os agentes desportivos, num factor que consideramos determinante para o desenvolvimento desportivo do País. Há uma ausência relativamente à formação de técnicos de arbitragem, nomeadamente dos próprios dirigentes desportivos, como aqui já foi referenciado.

Finalmente, no artigo 39.º, sobre medicina desportiva, sendo uma lei que pretenda incentivar a prática de actividades físicas e desportivas junto

das populações, não se preocupa em salvaguardar a protecção da saúde das pessoas, pois não prevê que os cidadãos façam qualquer exame médico desportivo, antes de iniciar essa mesma prática desportiva, responsabilizando, sim, as pessoas, mas não faz a apologia da prevenção.

O Sr. **Presidente** (António José Seguro): — Vai usar agora da palavra Pedro Oliveira, da Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta.

O Sr. **Pedro Oliveira** (Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta): — Em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar V. Ex.^a bem como todos os Srs. Deputados e todos os participantes neste debate.

Quero dizer também que chegamos um pouco atrasados a este debate, uma vez que não participamos na primeira sessão que houve, mas participámos na segunda, por intermédio do presidente federação, José Manuel Ribeiro, que está, aqui, ao meu lado direito.

Desta vez, viemos e fornecemos já um parecer da federação sobre a Proposta de Lei n.º 80/X, e, de alguma maneira, gostaríamos de dizer que, como foi dito aqui pelo Sr. Vice-Presidente, que estava como presidente em exercício, antes de chegar o Sr. Deputado António José Seguro, de facto, estamos na fase da especialidade da discussão desta lei e, obviamente, que é nesta fase, e esperemos que assim seja, que poderão ser introduzidas todas as melhorias que, na nossa perspectiva e na perspectiva dos todos os intervenientes e de todos aqueles que, de alguma maneira, se pronunciaram sobre esta proposta de lei do Governo, visam aperfeiçoar aquele que será o texto da lei a ser aprovada em votação final global, aqui, nesta Casa.

Gostaria de dizer que, no parecer, que hoje entregamos, não pretendemos elaborar um estudo exaustivo da proposta de lei do Governo, mas, antes, dar um contributo para esse debate, procurando, numa perspectiva mais filosófica do que propriamente até jurídica, enquadrar a discussão naquilo que é fenómeno desportivo e qual a importância do mesmo para a vida dos cidadãos deste País e das próprias famílias.

Em primeiro lugar, enquadrando a própria Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, que é uma federação, deixem-me que vos diga, diferente das federações normais, digamos, que são viradas principalmente para uma modalidade e, de alguma maneira, são modalidades que tem, na sua quase esmagadora maioria, uma representação olímpica e competitiva.

Ora, esta é uma federação mais voltada para uma utilização da bicicleta, enquanto instrumento de lazer e também enquanto instrumento de trabalho, ainda que, digamos, se no aspecto do lazer em Portugal, é uma batalha que, felizmente, já está vencida há muito tempo e basta ver, aos fins-de-semana, a quantidade de bicicletas que transitam no tejadilho das viaturas e a quantidade de pessoas que circulam em bicicleta por esta cidade e um pouco por este País, mas, no aspecto da forma utilitária de utilizar a bicicleta, estamos ainda muito longe daquilo que seria desejável e que existe em muitos países da Europa, muitos dos quais com condições climatéricas bem mais desfavoráveis que a nossa. E basta recordar aqui, enfim, no outro extremo, o exemplo holandês ou o exemplo dinamarquês de uma utilização diária da bicicleta, uma actividade física, quiçá desportiva, com reflexos propriamente até em termos ambientais e na saúde das pessoas.

Queria também dizer que a federação está filiada, em termos internacionais, numa série de organismos, como a European Bicycle

Federation, a Alliance Internacional de Tourisme, na União Europeia de Ciclo-Turismo, na Coordenadora Ibérica de Defesa da Bicicleta e, a nível nacional, na Confederação Portuguesa de Associações de Defesa do Ambiente e também na Confederação Portuguesa de Prevenção do Tabagismo, e é uma organização não governamental de âmbito nacional registada no Instituto do Ambiente.

Portanto, tem uma actividade muito ampla, que extravasa a própria actividade desportiva, e, de alguma maneira, procura fazer pontes entre, digamos, o trinómio Desporto, Turismo e Ambiente. Digamos que é esta a área em que a federação se move.

Por fim, gostaria de dizer que somos um «mau exemplo» pela positiva, uma vez que funcionamos, única e exclusivamente, com o nosso dinheiro, isto é, com o dinheiro dos nossos associados que, felizmente, não têm faltado e são em número significativo.

A Federação foi fundada em 1987 e é composta por mais de 900 associações e núcleos, representando um total de mais de 25 000 pessoas. Portanto, há aqui um conjunto de associações e de associados, que não se revêem no conceito de desporto formal competitivo e ligado às actividades tradicionais, mas que se revêem num conceito muito próprio dos ciclistas, isto é, daqueles que utilizam a bicicleta, que é o facto de alguma informalidade nessa utilização. Digamos que é uma forma de deslocação, de alguma maneira, informal e é este também, digamos, o conceito de desporto no qual nós nos movemos.

O Sr. **Presidente**: — Agradecia que concluísse porque está a chegar ao fim dos 5 minutos.

O Sr. **Pedro Oliveira**: — Muito obrigado.

Vou concluir, mas como foi dito, anteriormente, que não havia limite para as intervenções dos participantes, era só nesse conceito que estava a alargar-me um pouco, mas, de qualquer maneira, resumirei a minha intervenção.

Digamos que é esse conceito que não vemos plasmado nesta proposta de lei, que é exactamente o conceito de desporto informal, isto é, um desporto que não esteja confinado às modalidades existentes em que há, digamos, um aspecto competitivo. Portanto, movemo-nos num aspecto que não é competitivo.

Resumindo...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Pedro Oliveira, se me permite.

Podemos é fazer o seguinte: a informação que tinha é a de que esta audição, como, aliás, sucede com todas estas audições, tem um limite de tempo para permitir que todos possamos intervir sobre o tema, nesta caso concreto, sobre a actividade física e o desporto.

Como a vossa federação, e ainda bem, já nos enviou o parecer por escrito, penso que esse contributo já é bastante importante, para além daquilo que disse. Então, o que é que eu sugeria? É que, se tivesse alguma coisa mais a acrescentar para além daquilo que está no parecer, o pudesse dizer agora ou, então, se no final das inscrições houver tempo, voltava a dar-lhe mais uns minutos para poder intervir.

O Sr. **Pedro Oliveira**: — Então, Sr. Presidente, se me permitisse, terminaria muito rapidamente lendo só um parágrafo em que resumo aquilo que é, enfim, a nossa posição.

Relativamente à proposta ora em apreço, queria dizer, pelo atrás exposto, que a Federação Portuguesa de Cicloturismo e de Utilizadores de

Bicicleta não se revê, minimamente, na visão unicitária do fenómeno desportivo, já que não faz qualquer sentido o Estado reconhecer direitos e conceder regalias e poderes e dinheiros públicos àqueles que promovem a competição, participem em olimpíadas ou batam recordes, mas deve haver um entendimento lato do fenómeno desportivo e conceder a utilidade pública desportiva a todas as federações que, efectivamente, a mereçam como promotores efectivos do desporto.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: – Muito obrigado e agradeço, mais uma vez, para além da presença o contributo escrito que nos enviaram.

Tem, agora, a palavra o Sr. Artur Martins, da Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto.

O Sr. **Artur Martins** (Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, caros Colegas Dirigentes Associativos, minhas Senhoras e meus Senhores: Permito-me usar, agora, da palavra porque, na audição anterior, o Sr. Presidente em exercício nos informou, logo à partida, que havia 17 inscrições e absteve-me de tomar a palavra nessa sessão, mas, hoje, como, à partida, éramos só 11, entendi inscrever-me, sendo que vou tentar resumir nos 5 minutos que me são concedidos, que espero bem seja a partir de agora, para dizer que a Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto está um pouco à imagem do orador anterior porque, de facto, o que pretendemos é a prática desportiva, a actividade física praticada pelo maior número de pessoas possível, tendo em conta o que existe no País, como disse, e muito bem, o nosso colega da Associação de Futebol do Porto.

Permitam-me que me refira a três intervenções da sessão anterior, sendo uma a do representante da Associação de Futebol de Santarém, que colocava a questão dos dirigentes associativos e o enquadramento. Há um enquadramento, a Lei n.º 20/2004, de 5 de Junho, aprovada pela Assembleia da República, sobre esta matéria, que designaríamos por um «passo de pardal», havendo, pois, no nosso entendimento, que aprofundar e melhorar significativamente esta situação tendo em conta a realidade existente.

Por outro lado, o Sr. Representante da Câmara Municipal de Amadora, presente na anterior audição, trouxe aqui uma questão, que está inserta no n.º 1 do artigo 45.º, que tem a ver com a utilidade do estatuto de utilidade pública.

Ou seja, só as associações, colectividades e clubes com este estatuto é que podem usufruir de participações financeiras por parte das autarquias locais, o que nos parece, realmente... Eu estive, no passado sábado, na 3.ª Convenção das Colectividades do Distrito do Porto, realizada em Gondomar, e, quando eu disse isto, o Sr. Major Valentim Loureiro, presidente da respectiva câmara, no fim, disse-me: «Mas isso verdade?» e eu disse-lhe para ele ir ver o n.º 1 do artigo 45.º...

Pensamos que, como já tivemos oportunidade de dizer, que não tem, realmente, cabimento tal dispositivo.

Por fim, o meu caro amigo Domingos Estanislau, mais conhecido por Lau – e permita-me que o trate assim –, presidente do Lar Fófó, fez aqui uma intervenção muito interessante sobre os nossos dirigentes associativos. E deu um dado, que me permito, agora, no seguimento, referir, quando disse que «não há estudos porque não está a ser cumprida a Lei n.º 34/2003, que obriga, no seu artigo 3.º, o cadastro das actividades desportivas, culturais, sociais, juvenis, mas alguns estudos existentes, quer de comissões

de coordenação, quer de associações de municípios, quer de municípios, quer do Instituto Nacional de Estatística, podem dizer-nos que temos, em Portugal, 17 000 associações». Será? Eis a questão. E, destas 17 000, teremos 11 073, conforme dado oficial do INE de 2004, cerca de dois terços, portanto, que têm prática desportiva. E dirigentes associativos, tendo em conta médias, seremos 221 000, sendo que 119 000 com funções executivas.

Por outro lado, num trabalho do INE, de 40 754 pessoas envolvidas, entre dirigentes e outro pessoal, 90% são voluntários e 10% são profissionais.

Numa segunda nota, como já tivemos oportunidade de dizer na primeira audição, as leis devem compaginar, por um lado, a realidade, e, por outro, dar corpo às opções programáticas.

E cingia-me, rapidamente, a uma opção programática do actual Governo que diz: «Criar um programa nacional de desporto para todos, resultante de parcerias de organismos públicos e privados, incentivar o voluntariado no desporto e dignificar o dirigente desportivo». Aliás, isso já foi aqui substancialmente tocado.

O Sr. **Presidente**: — Peço-lhe para concluir, se faz favor.

O Sr. **Artur Martins**: — Com certeza.

Ora, no artigo 6.º não vemos esta compaginação, porque nele se diz que «o Estado, em estreita articulação com as Regiões Autónomas e com as autarquias locais, adopta programas que visem...». Então e o movimento associativo? Não é essa articulação?

Por último, refiro as questões que se prendem com a actividade física. A actividade física, dá-nos a ideia que será, quase em exclusivo, para as chamadas associações produtoras do desporto.

Anotamos, como já disse o orador anterior, que, realmente, devemos ter aqui um papel importante porque, na 3.^a Convenção das Colectividades do Distrito do Porto, uma das conclusões reza assim: «Reforço da importância da criação de secções de marcha para a saúde em todo o espaço nacional, no âmbito do Movimento Associativo, nos termos do Programa «Agita Portugal – pela sua Saúde Mexa-se», tendo em conta a necessidade de considerar os aspectos preventivos da saúde, devendo os custos daí decorrentes ser assumindo pelas entidades oficiais». Ou seja, nós damos o nosso trabalho. Portanto, é esta a questão fundamental, aliás, no seguimento do colega da Associação de Futebol do Distrito do Porto que, de facto, colocou perfeitamente esta questão.

Portanto, a questão da campanha «Agita Portugal» toca com uma outra questão que está no artigo 6.º, que é o «mexa-se». E esta interligação, pensamos, é fundamental para o desenvolvimento da actividade física em Portugal.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado também pelo seu contributo e participação.

Dou, agora, a palavra ao Sr. Fernando Oliveira Cipriano, da Federação de Campismo e Caravanismo de Portugal.

O Sr. **Fernando Oliveira Cipriano** (Federação de Campismo e Caravanismo de Portugal): — Bom dia Srs. Deputados e Caros Colegas.

Apraz-me registar que tenho estado em todas as sessões e que, efectivamente, hoje, as intervenções são de alta qualidade, já não no regime

corporativo, mas, efectivamente, desde intervenções, chamando à colação o problema da génese da lei, as questões filosóficas e, por último, uma análise jurídica, que tentarei fazer aqui, tão-só de um artigo e no que diz respeito à federação a que presido.

Para ser sucinto e o Sr. Presidente não me chamar a atenção, vou ler o texto porque, se não, perco-me nas palavras como, normalmente, sucede a todos nós dirigentes desportivos.

Do cotejo dos normativos inseridos no capítulo, hoje, em audição, relevam deles o que diz respeito à federação a que presido. Trata-se do artigo 31.º, sob a epígrafe «Desporto da Natureza».

Para além do conteúdo programático do referido artigo, que por aí se fica, entendemos que, de uma vez por todas, deveriam as actividades ligadas à natureza, revistam elas qualquer dos fins previsto no n.º 2 do mesmo artigo, ter o necessário enquadramento legal que o artigo 32.º dá às provas ou manifestações desportivas, em lugares públicos.

Hoje, ninguém desconhece uma modalidade que tem milhares de praticantes e se tornou um centro de desenvolvimento local e de procura da natureza. Trata-se do «pedestrianismo», em Espanha denominado de «*sanderismo*» e em França de «*randonné*e». Isto para, apenas, referir a terminologia dos países com quem mantemos laços de fraterna permuta de conhecimentos, na área da formação e troca de experiências.

As autarquias locais, aproveitando fundos comunitários, desenvolvem a sua rede de percursos pedestres de pequena rota e percursos locais, dando a conhecer as suas riquezas paisagísticas, culturais e gastronómicas. Sendo fonte de receita para os vários intervenientes na modalidade, é de toda a conveniência um aditamento no n.º 3, ao referido artigo, que procure dar ordem à desordem. E passo a esclarecer: não se compreende que se organizem marchas não enquadradas por técnicos e que

se permitam as mesmas sem que estejam asseguradas as necessárias condições de segurança, quando, como é evidente, não revistam a denominada organização informal, ou seja, aquela marcha que qualquer um de nós faz, seguindo a sinalização e desenquadrados de qualquer grupo organizado.

Para que tal não venha a acontecer, seria de toda a conveniência, para que não se suscitem quaisquer dúvidas, já que vislumbro a discussão *ad aeternum* entre o que é actividade física e provas ou manifestações desportivas, que o artigo em causa se reporte ao dispositivo seguinte ou este incluísse a actividade física e desportiva contida no artigo em análise.

É que, perante o Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, afirmamos, aquando da celebração de um protocolo de formação naquela universidade, que «é tempo de não se vender, ao praticamente desportos da natureza, gato por lebre. Esclarecendo: não pode qualquer indivíduo, porque tem jeito, à boa maneira portuguesa, para uma certa actividade, enquadrar crianças e adultos, que procuram lazer e actividade física, sem ter a necessária formação, mormente na área do socorro e da condução de grupos.

Pululam as empresas de desportos ditos de «radicais» em que um seguro é a mera declaração contra nós, *contra legem*, de irresponsabilidade do empresário. E este problema reporta as várias modalidades afins, que a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal tutela, disciplina e representa, que se encontram umbilicalmente ligadas às modalidades-mães, que são o campismo e o montanhismo.

Srs. Deputados, se têm a possibilidade por via da presente audição pública de, por qualquer forma, contribuírem para uma Lei de Bases que seja transversal à actividade física e desportiva da natureza, não deixem

passar a oportunidade de criarem os necessários mecanismos de salvaguarda dos praticantes, dos técnicos e dos dirigentes desportivos.

O povo agradece, a sociedade civil sai mais sadia.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado também por ter cumprido o prazo, excedendo apenas uns pouquinhos segundos.

Peço-lhe, se quiser fazer o favor de se dar ao trabalho, que nos faça chegar uma cópia do seu contributo.

O Sr. **Fernando Oliveira Cipriano**: — Certamente.

O Sr. **Presidente**: — Antes de dar a palavra ao Sr. António Sérgio ou ao Sr. Augusto Virgílio, representantes da Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol, sugeria que fizéssemos uma pausa de 5 a 10 minutos.

Pausa.

Minhas Senhoras e Meus Senhores, vamos reiniciar os nossos trabalhos.

Gostava, apenas, de fazer um ponto da situação e, de algum modo, explicar por que é que introduzi os 5 minutos.

Em primeiro lugar, foi porque julgava que estava definido esse critério, mas não estava e, portanto, peço desculpa.

Neste momento, temos oito inscrições que, a 5 minutos cada, dá 40 minutos e, com mais 25 minutos da Mesa, ou seja, 5 minutos precisamente para cada um dos Srs. Deputados, no final, fazer as suas intervenções finais, estamos a falar de 65 minutos. É meio-dia menos 5 e com mais 65

minutos dá 13 horas, precisamente a hora que temos previsto para encerrar os nossos trabalhos.

Por isso, peço a todos compreensão para a necessidade de se limitarem a estes 5 minutos e, se for assim, toda a gente fala no mesmo tempo.

Para não perdermos mais tempo, dou já a palavra à Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol, que tem três pessoas inscritas, os Srs. António Sérgio, Augusto Virgílio e Pedro Rola, podendo o tempo ser utilizado por todos ou só por um, como quiserem.

O Sr. **António Sérgio** (Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol): — Bom dia a todos e as minhas saudações ao Dr. António José Seguro, que nos dá a honra da sua presença, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, ao Sr. Ribeiro Cristóvão, na qualidade de presidente do Grupo de Trabalho, a todos os Srs. Deputados e a todos os presentes.

É a terceira vez que a APAF está aqui presente e também estará presente na próxima vez, nunca faltará, como é seu timbre, sendo que eu me encontro aqui na qualidade de presidente não só da APAF, mas também da CAAJF (Confederação de Associações de Árbitros e Juizes de Portugal).

Está ao meu lado o Sr. Dr. Pedro Rola, na qualidade de presidente da Associação de Árbitros de Basquetebol, que falará depois de mim, como o Sr. Deputado já referiu.

Queria referir-me, basicamente, aos artigos que, agora, estão em causa e tenho 12 pontos para falar, sendo seis meus e seis do Dr. Pedro Rola, até porque como estamos numa associação muito democrática, os árbitros são muito democráticos e resolveram dividir os trabalhos, os deveres e os direitos por todos.

Assim, em primeiro lugar, relativamente ao artigo 34.º, queria dizer que deveria haver uma norma, na lei, que fizesse referência aos agentes desportivos em geral e não apenas aos praticantes. Na verdade, os agentes são mais amplos que os praticantes e, portanto, não faz sentido que se refiram só as pessoas dos praticantes. Portanto, devia haver normas de carácter mais geral em referência aos agentes desportivos.

E dentro da mesma lógica, queria dizer que o artigo 34.º também devia referir-se ao contrato de formação desportiva em relação a todos os agentes desportivos e não apenas aos praticantes. Porque, na verdade, não sei por que é que não poderá haver contrato de formação desportiva também para os treinadores de futebol, de basquetebol e de andebol, para os treinadores em geral e também para os árbitros de futebol e de outras modalidades desportivas. Isto é, o contrato de formação desportiva interessa a todos, como aqui já foi referido noutras intervenções.

Portanto, é algo que é muito importante pelo que deveria ser alterada a tecnologia jurídica de praticantes para agentes desportivos ou, pelo menos, os agentes desportivos «principais», ou seja, os praticantes, os treinadores e os árbitros.

Dentro da mesma lógica, no artigo 34.º, também penso que é um erro crasso da lei ao não prever a possibilidade de haver profissionalização dos demais agentes desportivos ou, pelo menos e tal como já dissemos a alguns Deputados do Partido Socialista, a tal tríade dos principais agentes desportivos: praticantes, treinadores e árbitros. E isto porque, na verdade, só se prevê no artigo 34.º a profissionalização para os praticantes e não para os treinadores e os árbitros. Se os treinadores já são, neste momento, profissionais, como óbvio é e todos nós sabemos, por que não prever isso na lei? Não se compreende esta dicotomia do legislador. É altura de o fazer.

Neste momento, está em discussão a profissionalização da arbitragem. Estive de férias, cheguei agora e verifiquei que havia para aqui uma grande discussão sobre profissionalismo. Em 1999, fiz um trabalho com umas 50 páginas, muito bonito, que nunca mais ninguém leu e que, agora, parece que é altura de ressuscitar.

De vez em quando, lembram-se do profissionalismo, mas nunca se lembram de pôr isso na lei. É altura de o fazerem. Não se esqueçam, Srs. Deputados. É importante que o façam ou, pelo menos – vá lá, vá lá! –, remetam isso para o regime jurídico das associações desportivas. Caso contrário, temos que alterar a lei quando for necessário para profissionalizar os árbitros desportivos.

A profissionalização da arbitragem, naturalmente, é algo que a nós, árbitros, não incomoda muito, mas não nos parece que seja a presunção que vá resolver os problemas da ética, da deontologia, etc., porque essas questões são comuns, quer haja profissionalismo quer não haja, como é óbvio. Agora, a profissionalização nada impede que se faça, desde que seja feita com segurança, com garantias, com estabilidade e com serenidade também.

Quanto ao artigo 36.º, queria dizer o seguinte: ao contrário do que parece, o artigo 36.º, relativamente às incompatibilidades, refere, porque é de lei, que haver regimes de incompatibilidades quanto aos dirigentes desportivos.

Ora, a APAF e a CAAJF têm referido várias vezes que tem que haver regime de incompatibilidades para todos os agentes desportivos. E repetimos, para que fique bem claro, todos. E os árbitros não têm entregue as declarações apenas porque não aceitam a lei porque é considerada inconstitucional por um parecer de um ilustríssimo jurista, Sr. Dr. José

Manuel Meirim, e, apenas por esta razão de a lei ser inconstitucional, não aceitam entregar as declarações.

Queremos que a lei seja extensiva a todos os agentes desportivos. A lei, neste momento, já prevê essa situação para os dirigentes desportivos, apenas quanto às incompatibilidades e não quanto ao registo de interesses. E é tão importante o caso das incompatibilidades como o do registo de interesses.

Se querem que o desporto seja transparente, Srs. Deputados, sejam claros, sejam inequívocos, alarguem a todos os agentes desportivos e não só às incompatibilidades mas também ao registo de interesses.

Que fique isto claro, uma vez por todas.

O Sr. **Presidente**: — Ficou muito claro e também já atingiu os seus 5 minutos.

O Sr. **António Sérgio**: — Muito obrigado. Então, ficaria para a próxima parte...

O Sr. **Presidente**: — Mas reparo que tem alguma coisa escrita e, designadamente, se nos quiser fazer o favor de nos fazer chegar o estudo que, há anos, elaborou, também lhe agradecemos.

O Sr. **António Sérgio**: — Sr. Deputado, com todo o prazer lho entregarei, mas, de acordo com a lógica que aqui tinha exposto e que o Sr. Deputado tinha dito, talvez, se fosse possível, depois, mais tarde, na parte final, falaríamos sobre os outros documentos.

O Sr. **Presidente**: — Vamos ver. É que, no intervalo, houve mais inscrições, mas, se houver tempo...

O Sr. **António Sérgio**: — Mas entregarei esse documento ao Sr. Deputado. Não agora porque o não tenho, aqui, neste momento.

O Sr. **Presidente**: — Com certeza. Muito obrigado.

Dou, agora, a palavra o Sr. Nuno Jorge Vilarinho, da Federação Portuguesa de Automobilismo e Carting.

O Sr. **Nuno Jorge Vilarinho** (Federação Portuguesa de Automobilismo e Carting): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Minhas Senhoras e Meus Senhores: Vamos, dentro do que foi pedido, ser bastante breves, até porque gostaríamos, simplesmente, de sublinhar alguns aspectos que foram aqui já, de algum modo, tocados.

Começaríamos por dizer que, em sessões anteriores, vimos no artigo 19.º deste projecto, que se distinguem as federações desportivas com utilidade pública desportiva das restantes. Como é sabido, a criação das federações desportivas está prevista no Código Civil.

No tema, hoje, em apreço, vimos, no artigo 31.º, que refere a actividade física e desportiva praticada fora das infra-estruturas desportivas, na nossa modalidade, o automobilismo. E tal actividade é um ponto considerável da nossa actividade, ou seja, os ralis e os ralis de todo-o-terreno. Ora, o artigo 32.º, por sua vez, estabelece a obrigatoriedade de prévio parecer favorável da respectiva federação desportiva.

Parece-nos, para salvaguardar as especificidades da modalidade, nomeadamente a segurança dos praticantes e do público, que deveria ser precisado que se trata de federações com utilidade pública desportiva.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado pelo contributo e pelo respeito do limite de tempo.

Tem agora a palavra o Sr. Luís Bom, do Conselho Nacional da Associação de Professores de Educação Física.

O Sr. **Luís Bom** (Conselho Nacional da Associação de Professores de Educação Física): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Bons dias e cumprimentos aos Srs. Deputados e a todos os participantes.

Darei algumas notas sobre este capítulo. Assim, parece-nos, em primeiro lugar, que esta lei, neste aspecto, tem uma boa intenção e uma boa abordagem. Trata-se de um problema que tem a ver com o desenvolvimento e evolução das actividades físicas desportivas e outras dos quadros culturais das nossas sociedades, que devem ter cobertura e reflexo na nossa legislação.

Temos um problema de sistematização, que é evidente, da complexidade e da variedade das actividades desportivas e das actividades físicas, nas formas como elas surgem e se desenvolvem na nossa sociedade.

Não nos parece que, na lei, seja absolutamente indispensável definir um conceito inequívoco, absoluto e definitivo sobre actividade física e desporto. É um problema que está em aberto na comunidade académica e nas comunidades profissionais e não nos parece que possa ser aqui resolvido. Mas parece-nos que esse é um problema que deve ter algum tratamento que permita à lei ganhar alcance e profundidade. E nós situámos essa solução, e modestamente é o nosso contributo, ao nível do conceito de estratégia do desenvolvimento desportivo. Parece-nos que isso, sem falta, é

imprescindível e que, aqui, neste capítulo, essa falta revela-se particularmente importante.

Portanto, recomendamos que se trabalhe no sentido de esta lei definir, claramente, um conceito de estratégia de desenvolvimento desportivo, clarificando prioridades e critérios que marquem esse desenvolvimento no futuro.

Não referimos, como dissemos já aqui, em sede desta Comissão e nestas audições, plano de desenvolvimento desportivo nem planificação. A nossa ideia não é planificadora. Planos e programas competirá aos Governos e à Administração realizar e aos vários agentes desportivos e responsáveis. Não, nós falamos numa estratégia global de desenvolvimento desportivo.

Sobre a questão que, ainda hoje, parece explícita nas várias intervenções, gostaríamos de dizer que todo o desporto é recreação, todo o desporto é recreação, mesmo o desporto profissional. Só que é recreação dos outros. E, portanto, é uma actividade espectacular, empresarial, que há-de traduzir-se em apoios e em despesas de outros e em ocupação de outros, de uma forma passiva.

O problema, em Portugal, é o problema da recriação activa do próprio, seja em actividade desportiva, seja em outro tipo de actividades físicas. E, por isso, a ambição da lei de referir-se a actividade física. Só que aqui, esta dificuldade, que é uma dificuldade que os Srs. Deputados conhecem bem que é científica, técnica, sociológica até, mas que, parecem-nos, tem que ser resolvida aqui, é a definição de sectores. Isto é, quais são os sectores em relação aos quais se estruturam as bases políticas de apoio ao desenvolvimento desportivo.

E, aqui, aparecem várias abordagens a esses sectores neste capítulo.

No artigo 35.º, que é o da formação dos técnicos, aparecem claros quatro sectores, que parecem razoavelmente bem definidos, em contraste uns com os outros, dando cobertura àquilo que são as várias realidades da sociedade e da sua evolução, e que são: a gestão desportiva, que tem, de facto, especificidades em razão do tipo de gestão; o exercício e a saúde, pela prescrição de exercício e o acompanhamento do exercício para efeitos mediatos e imediatos de saúde; a educação física, que, neste momento, infelizmente, está muito conceptualizada apenas para a escola, mas enfim, e o treino desportivo. Portanto, esses quatro sectores parecem-nos bem definidos.

Mas, depois, não são desenvolvidos porque, ao longo do articulado deste capítulo, aparecem, como referimos aqui, sete sectores, mas de uma forma que não nos parece coerente e que justificaria algum trabalho, para o qual estamos dispostos a colaborar, evidentemente.

Assim, temos, em primeiro lugar, o profissional, como praticante profissional, na questão dos treinadores, dos árbitros, dos dirigentes, enfim, que estão vinculados a esse subsector que é a produção de espectáculo e de rendimento desportivo; depois, a escola, logo no primeiro artigo, como actividade física na escola e desporto na escola; em terceiro lugar, o desporto para praticantes portadores de deficiência, que é uma outra especificidade já para uma população diferente. Aliás, parece que isto é por populações, mas, depois, não é porque jogos tradicionais já não é por população, que é o quarto sector.

Depois, temos os desportos na natureza, que é um tipo de actividade, que já não corresponde nem a organizações nem a populações. Depois, o sexto é empresarial e, portanto, entidades prestadoras de serviços desportivos, o que já é uma outra dimensão, como ginásios ou outros tipos de estruturas, e, finalmente, em sétimo lugar, temos associações populares

ou outras de mérito, desde que queiram incluir, no seu programa de acção, a actividade desportiva.

Portanto, sem esta definição clara, parece-nos muito difícil o legislador e todos nós trabalharmos a partir daqui porque, da análise que fizemos, há 27 referências na lei a legislação complementar ou programas que tem que ser especificados, o que tem de ser feito a seguir.

Portanto, parece-nos que, sem esta estrutura ficar bem clara na Lei de Bases sobre os vários sectores e áreas para além da estratégia de desenvolvimento desportivo ao nível de prioridades e critérios, se perde esta boa ambição, este bom trabalho que aqui está feito no sentido de abordar esta complexidade, que é a sistematização e diversidade das actividades físicas e desportivas na nossa sociedade.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado pelo seu contributo e renovo o apelo: se tiver algum texto escrito, designadamente com essas 27 divergências que encontrou, ficamos muito gratos se no-lo fizer chegar.

Dou, agora, a palavra ao Sr. José Ferreira Curado, da Confederação Portuguesa de Associações de Treinadores.

O Sr. **José Ferreira Curado** (Confederação Portuguesa de Associações de Treinadores): — Muito obrigado, Sr. Presidente. Na sua pessoa saúdo toda a Mesa e saúdo também os colegas e amigos presentes.

Quero reflectir um pouco sobre a questão da formação de treinadores e diria que, independentemente da maior ou menor felicidade das definições contidas no artigo 35.º, gostava de expressar algumas preocupações.

Sabemos que não há desporto sem praticantes. Mas não há desenvolvimento sem treinadores. E não trago aqui à discussão as

definições de crescimento e desenvolvimento. Sem treinadores, poderá haver mais gente a correr, mas isso, só por si, não é desporto, é tão só mais gente a correr. Naturalmente, com o seu lugar nas estatísticas oficiais, mas que não resistirão a uma análise mais cuidada, do ponto de vista do rigor.

Aspectos como a existência de jovens sub e sobretreinados, a cópia dos sistemas de competições dos adultos para as dos jovens, a imposição do tipo de treino dos homens às mulheres, o predomínio da idade cronológica no treino e na competição, as idades críticas ou sensíveis que quase nunca são tidas em consideração e, para além disto, os aspectos que se prendem com as questões da maturação são tratados, marginalmente, na formação.

Os treinadores mais sabedores estão na elite. Daí a necessidade da existência de estágio e de regime de supervisão e tutoria para os jovens treinadores. A educação dos pais é negligenciada e idem no que diz respeito aos dirigentes.

Por tudo isto, é absolutamente urgente colocar cá fora os diplomas regulamentadores do Decreto-Lei n.º 407/99, o qual enquadra a formação de treinadores. Estes diplomas prevêm o mínimo de formação para qualquer pessoa que queira exercer esta actividade, faz a ponte com as muitas escolas de formação do Ensino Superior. Não estou aqui a acusar o actual poder político. É que, desde 1991, e, portanto, há 15 anos, que não existe regulamentação de formação de treinadores em Portugal, com as graves consequências que daí advém. E a minha questão, tal como o meu colega e amigo que acabou de dizer, é que vai ser preciso haver muitos e novos documentos de regulamentação. A ser assim quantos mais anos vamos estar à espera?

Aliás, para mim, como cidadão, é absolutamente espantoso e surpreendente que não haja um *follow-up*, no âmbito do processo legislativo, que permita detectar por que razão é sucessivos decretos-lei não

são regulamentados. Então para que é que estivemos a gastar importantes recursos do País a preparar e a aprovar decretos-lei que, depois, não são regulamentados? E já faltou, agora, uma nova lei de bases por cima disto. Aliás, duas porque esta é a segunda já depois desses anos todos sem regulamentação. Portanto, gostava de chamar a atenção para a urgência disto.

Sobre o artigo 39.º, que diz respeito ao voluntariado, quero deixar aqui claro que os treinadores não têm, nunca tiveram, a pretensão de ter regime especial. Não queremos é ser esquecidos. E eu tenho experiência, por exemplo, no ex-Conselho Superior do Desporto de, no que diz respeito, por exemplo, ao regime de benevolato, os treinadores serem, sistematicamente, ignorados. A maioria dos treinadores em Portugal são benévolos e, numa análise mais rigorosa, a maioria ganha tão pouco e recebe tarde e a más horas de forma que, provavelmente, nem dá para as despesas.

Portanto, os treinadores, os dirigentes das associações de treinadores, querem também ser abrangidos por tudo aquilo que venha a ser decidido no âmbito do apoio ao benevolato e voluntariado.

O Sr. **Presidente**: — Não resisto em partilhar, como, há pouco, estava a dizer ao Sr. Deputado Ribeiro Cristóvão, que ainda conservo o meu diploma de treinador de terceiro grau de atletismo. Não sei se, agora, ainda se continua por graus ou não, mas, enfim, já passaram muitos anos e já caducou, como estava a dizer o Sr. Deputado Fernando Cabral, mas conservo-o ainda dos bons tempos.

Tem agora a palavra o Sr. Paulo Marques, da Associação Cais.

O Sr. **Paulo Marques** (Associação Cais): — Muito bom dia, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Senhores e Senhoras.

Na qualidade em que se justifica aqui a minha presença, gostaria de dizer que a Associação Cais é uma associação particular de solidariedade social de utilidade pública e que não é simplesmente da *Revista Cais*, que é vendida nas ruas e pelos nossos vendedores, mas tem diversos projectos. E, desde 2004, que temos vindo a desenvolver e a aproveitar o desporto como uma forma de intervenção social na luta contra a pobreza e contra a exclusão social.

Surgiu, então, como já ouviram falar com certeza, o futebol de rua e o desenvolvimento que temos, desde essa altura, feito em Portugal, tentando envolver o maior número de parceiros possível, desde o Sr. Presidente da República aos órgãos governamentais, às autarquias locais, às instituições ligadas ao desporto, à comunidade em geral, às empresas e instituições sociais. E, no ano passado, lançamos este projecto a nível nacional e que temos vindo, aos poucos, a desenvolver.

Queria dizer-vos, se eventualmente não tiverem esse conhecimento, que, no ano passado, tivemos a participação de cerca de 12 distritos, de cerca de 40 concelhos, de 800 jogadores inscritos – e aqui também com a participação dos Açores.

Queria também dizer que estamos a trabalhar com uma população muito específica e gostaríamos, olhando aqui para esta proposta de lei, de ver contempladas aqui algumas coisas para esta nossa população, que é muito específica.

Quero dizer que o futebol de rua é praticado na rua. E o futebol de rua, hoje em dia, apesar de termos o apoio institucional por parte da Federação Portuguesa de Futebol e da Associação Portuguesa de Árbitros

de Futebol, não é reconhecida oficialmente pela Federação Portuguesa de Futebol.

Os nossos eventos são feitos em espaços públicos. E leva-me aqui a fazer uma interrogação, dado o que se refere no artigo 32.º, em relação às provas desportivas em locais públicos, que dependem de autorização ou, pelo menos, da homologação da respectiva federação, de como é que nós poderemos fazer o próximo campeonato nacional, se necessitarmos do apoio ou, pelo menos, da autorização por parte da federação? Esta é uma questão.

Achamos que, dentro desta lei, somos uma associação promotora do desporto, utilizando o desporto como estratégia de intervenção social. E gostaria que fosse contemplado na lei, tal como é para as pessoas com deficiência ou para o sistema educativo que, eventualmente, fosse tomada alguma medida também para estas pessoas da área da pobreza e da exclusão porque são pessoas muito específicas e com diversos problemas.

Queria também dizer que uma das dificuldades que tivemos no ano passado foi que, em relação aos exames médicos e à medicina desportiva, tentámos estar o mais próximo possível da lei e, portanto, exigimos, às instituições sociais e aos jogadores que participaram neste projecto, neste campeonato, um atestado médico de aptidão física. Isto foi muito complicado para os médicos de família os passarem nos Centros de Saúde. E queria que, eventualmente, viessem a pensar numa forma para que isto se possa desenrolar com segurança, que é isso que pretendemos.

O Sr. **Presidente**: — Dou a palavra a Sr. Joaquim Mendes Dias, da UGT.

O Sr. **Joaquim Mendes Dias** (UGT): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Caros Colegas: A UGT já esteve presente na última audição, está nesta e vai estar na próxima e, em relação aos temas que aqui, hoje, são abordados, gostaríamos de dar a nossa nota no que diz respeito ao desporto para trabalhadores.

Não vemos nesta Lei de Bases referido qual a forma e qual o enquadramento que o desporto para trabalhadores pode e deve ter.

Todos sabemos que o desporto para trabalhadores está englobado no chamado INATEL (Instituto Nacional de Aproveitamento dos Tempos Livres), mas, aqui, na Lei de Bases, não está realmente enquadrado e penso que era importante que esta Lei de Bases definisse a forma de organização do desporto para trabalhadores.

Quero também, aqui, saudar a intervenção do Sr. Prof. Arnaldo Cunha, da Federação Portuguesa de Futebol, porque definiu muito bem, na sua comunicação, aquilo que é ou não é o praticante desportivo e o desporto. Ou seja, o que é ou não é actividade física e o que é desporto.

Queria também chamar a atenção, no que diz respeito aos regimes da Segurança Social, para onde esta proposta remete os praticantes desportivos, que, efectivamente, há uma incongruência porque, quando se fala no regime fiscal, põe-se em evidência as profissões de desgaste rápido, incluindo esses praticantes, num regime fiscal específico, e, no que diz respeito à Segurança Social, esses mesmos praticantes são remetidos para o regime geral. Penso que é uma das situações que deve ser alterada em local próprio, que é a discussão na especialidade.

Em relação a esta matéria, não me queria alongar mais porque muitas das coisas que poderíamos dizer já foram ditas por outros colegas e nós revemo-nos nessas mesmas posições.

No que diz respeito à matéria da próxima audição, aí, sim, no que respeita à fiscalidade e aos apoios financeiros, teremos também uma palavra a dizer porque pensamos que a própria proposta de lei está um pouco àquem daquilo que todos nós necessitamos, em termos de uma Lei de Bases.

O Sr. **Presidente**: — Dou, agora, a palavra ao Sr. António João Marques, da Federação Portuguesa de Remo.

O Sr. **António João Marques** (Federação Portuguesa de Remo): — Mais uma vez bom dia a todos.

Há bocado, esqueci-me de referir dois ou três aspectos, e acho que é importante, pelo menos, serem falados e serem tomados em conta para a possível legislação complementar desta Lei de Bases.

Por exemplo, na formação dos técnicos, não nos podemos esquecer de que, hoje, temos uma população desportiva de pessoas com deficiência – falo pela minha formação e porque tenho um trabalho excelente nessa área – e nós, por exemplo, exigimos uma certa formação para esse tipo de treinadores. Infelizmente, também sabemos que há muitos outros que o não fazem e penso que isso é extremamente negativo, porque não podemos treinar as pessoas portadoras de deficiência da mesma forma como treinamos qualquer atleta que não tenha essa deficiência. Até esse aspecto psicológico da questão. Portanto, penso que tem que ser considerado, neste artigo 35.º sobre a formação dos técnicos, uma área abrangente desta população.

Igualmente, quanto à questão da medicina desportiva, e quero dizer que sobre este assunto, eu próprio, até já tenho conversado com a tutela e também com os médicos que trabalham para a Federação Portuguesa de

Remo, queria alertar para o seguinte: com a extinção, há tempos, dos Centros de Medicina Desportiva, pusemos fora da área da medicina desportiva muitos médicos dessa área e, com isso, criou-se um problema. E o que está a acontecer com algumas centenas de médicos é que, não tendo hipótese de exercer a sua função para o desporto de uma forma privada, estamos a perder médicos com formação em medicina desportiva, que estão a mudar de especialidade para poderem exercer a sua actividade. Ora, isto é muito grave.

Não proponho que se reabram todos os centros de medicina do País, mas porque também temos Centros de Saúde, se calhar, proponho que se abra uma secção de medicina desportiva nos Centros de Saúde, aberta às pessoas, com pagamento de taxas ou não. Não ponho esse problema. Mas o certo é que estamos a perder uma classe de médicos, da qual já não tínhamos muitos e, qualquer dia, já não temos nenhuns porque é um risco, para esses médicos, quererem apostar nessa área da medicina. Atenção a isso porque, julgo, é um assunto que também tem de ser pensado, muito brevemente.

O Sr. **Presidente**: — Peço-lhe que conclua porque já é a segunda intervenção e temos que limitar as segundas intervenções mais do que as primeiras.

O Sr. **António João Marques**: — Sim, sim!

Só punha mais uma questão que é a da segurança dos equipamentos nas instalações desportivas.

Penso que as federações terão que ter uma palavra na qualidade dos equipamentos utilizados nas instalações desportivas, que têm que ser certificados pela federação, dado que muitos não têm qualidade, muitos são

perigosos e ninguém toma nenhum cuidado com este tipo de situações. E acho que as federações têm que ser chamadas também a esse tipo de solicitação.

O Sr. **Presidente**: — Dou, agora, a palavra ao Sr. Manuel Brito que, embora fale pela primeira vez, recorde-lhe que a Federação Portuguesa de Automobilismo e *Karting* também já usou da palavra, pelo que lhe pedia também a mesma contenção.

O Sr. **Manuel Brito** (Federação Portuguesa de Automobilismo e *Karting*): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Minhas Senhoras e Meus Senhores: Vou abordar apenas uma questão, apesar de já ter sido abordada e brilhantemente pelo meu colega e amigo da Federação de Futebol, Prof. Arnaldo Cunha, que é a questão terminológica.

Faço um apelo a que haja uma reflexão muito detalhada sobre esta matéria. E vou acentuar algumas contradições da lei sobre toda a legislação nacional.

Acho que esta proposta de lei é um contributo para a confusão terminológica e conceptual. Involuntária, é certo. Percebendo eu e aceitando como boa a ideia da actividade física, mas «actividade física» é um conceito tão abstracto, que diz tudo e não diz nada, tal como motricidade humana. Não há a prática da actividade física, não há a ética da actividade física. É a maneira como andamos na rua não pisando os calos ao vizinho? Bom!... O problema que aqui está é de actividade física desportiva e chama-se desporto. E há aqui algumas inovações, que estão em contradição, por exemplo, com a Lei de Bases do Sistema Educativo, a Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro. Esta lei, a Lei de Bases do Sistema Educativo, aponta apenas dois conceitos: o desporto escolar e as

actividades de complemento curricular. Agora, aqui, são introduzidas outras ideias como o enriquecimento curricular, que não tem nenhum suporte, salvo, apenas, nos programas do Governo actual. Mas a lei não contempla isto.

E o «desporto na escola» é também uma expressão demasiado equívoca porque «desporto na escola» existe na disciplina da Educação Física, nos recreios dos miúdos e no desporto escolar, que é uma expressão própria que define um determinado modelo de prática.

A legislação portuguesa é fértil em confusões e acho que devemos, de uma vez por todas, começar a burilar tudo isto. Há expressões como «cultura física» – e não é apenas fruto da Constituição da República, seu artigo 79.º, pois já o Prof. Salazar falava em cultura física, muitos anos antes –, «educação física», «actividade física», «desporto», «desporto na escola», «desporto em idade escolar», «desporto escolar» e «educação e expressão físico-motora». Acho que basta! Isto para não falar da riqueza e da diversidade dos conceitos académicos que vão desde o «desporto», propriamente dito, da Universidade do Porto, passando pelas «ciências do desporto» à «motricidade humana».

Portanto, acho que devia haver aqui uma reflexão séria sobre esta questão porque era bom – e eu já falei nisso, aliás, na linha do parecer do Comité Olímpico sobre esta matéria, que é a parte introdutória – que esta lei definisse o que é «desporto». E temos bons pilares para isso. Naquilo que já é a legislação nacional, incorporarmos a Declaração do Conselho da Europa e declarações mais recentes como da própria ONU. Há necessidade de operacionalizarmos o conceito de desporto porque, se não, entramos na mera confusão. E o conceito de «desporto» é muito dinâmico e foi evoluindo ao longo dos tempos e, hoje, não aponta só para as práticas

institucionalizadas, regulamentadas e competitivas, mas é outra coisa mais abrangente.

Portanto, peço muita reflexão sobre esta matéria e, sobretudo, que haja coerência com outras leis da República.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado pelo seu contributo. De certeza que não deixaremos de tê-lo em conta.

E, também por três minutos, dava a palavra ao Sr. Pedro Oliveira, da Federação Portuguesa de Cicloturismo e de Utilizadores de Bicicleta.

O Sr. **Pedro Oliveira** (Federação Portuguesa de Cicloturismo e de Utilizadores de Bicicleta): — Muito obrigado, Sr. Presidente, pela benevolência, dado que há pouco não conseguimos explicar tudo.

Para ser breve, passava a ler uma parte, porque é mais rápido, que tem a ver com a questão da utilidade pública desportiva e a dificuldade que a Federação Portuguesa de Cicloturismo e de Utilizadores de Bicicleta tem de a obter. Aliás, a questão já posta em tribunal e o Tribunal Administrativo e o Supremo deram-nos razão, por duas vezes, mas, ainda assim, há uma grande dificuldade nessa obtenção. E, então, passaria a ler apenas três parágrafos que, de alguma maneira, resumem a nossa posição sobre esta matéria.

Não faz sentido, numa visão unicitária do fenómeno desportivo, o Governo conferir o estatuto de utilidade pública desportiva exclusivamente às federações desportivas, que se organizam numa lógica institucional do rendimento da medida do espectáculo e do profissionalismo, porque é possível praticar desporto das mais diversificadas maneiras, porventura, com um quadro de benefícios, no domínio da saúde, do ambiente, da

educação, do lazer e do tempo livre, muito mais úteis para o País já que se pode abranger um número de pessoas significativamente mais largado.

Portanto, não se deve limitar a atribuição de benefícios exclusivamente a alguns organismos, sobretudo quando os critérios utilizados só deveriam entrar em linha de conta com o valor do serviço social e humano prestado pela entidade que solicita a utilidade pública desportiva porque o que interessa, no fundo, na prática desportiva, é a dinâmica de desenvolvimento, de progresso e de qualidade de vida que ela pode gerar na sociedade para benefício das suas populações.

De forma a pôr mais gente a praticar desporto, deve avançar-se para uma organização de uma estrutura aberta do conceito de desporto, em benefício das pessoas.

Portanto, sob o ponto de vista desportivo, educativo e social, a federação, que tenha, como filosofia, vocação e missão de promover a prática desportiva nesta perspectiva aberta, deve ter o direito a que lhe seja reconhecido um estatuto de utilidade pública desportiva, em função do serviço social que presta.

Se assim não for, o Desporto transforma-se, irremediavelmente, numa actividade geradora de novas assimetrias sociais e regionais, por sua vez, geradoras de novos problemas de ordem social.

O Sr. **Presidente**: — Houve mais um pedido para utilizar três minutos pela Federação Portuguesa de Árbitros, pelo que dou a palavra ao Sr. Dr. Pedro Rola.

O Sr. **Pedro Rola** (Federação Portuguesa de Árbitros): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Caros Colegas: Queria complementar a intervenção do Dr. António Sérgio e prometerei ser bastante breve.

No que diz respeito ao artigo 40.º, sobre a previsão na lei de um regime específico de segurança social para os agentes desportivos que tenha em conta a especificidade no exercício das funções desportivas, nomeadamente o escasso tempo de exercício e a volatilidade do mesmo, em nosso entender, é importante que a lei defina os princípios e não o que tem sido a prática corrente até hoje.

É também importante que, do ponto de vista dos árbitros e outros juízes, sejam entendidos como parte integrante do fenómeno desportivo. Por vezes – e, nesta lei, vemos, muitas vezes, referências a isso –, é referido o praticante, o praticante e o praticante, e raramente há referências mais abrangentes que contemplem os juízes e os juízes fazem parte deste fenómeno global que é o desporto.

No que diz respeito ao artigo 39.º, pensamos que a segurança e a saúde dos árbitros, entenda-se, aqui, juízes, com a obrigatoriedade de realização dos exames médico-desportivos, ainda que o cumprimento desse dever fique a cargo de cada uma das federações desportivas. Obviamente, por médicos credenciados.

A instituição de regras, independentemente do que a lei definir, que regulem, em relação a todos os agentes desportivos, as relações éticas e deontológicas, nomeadamente a criação, em cada federação desportiva, de um código de ética e de deontologia e a consequente criação de um conselho de ética e um conselho deontológico.

Ainda no que diz respeito ao artigo 38.º, n.º 2, a previsão na lei de que o regime de voluntariado abrange também medida de natureza através de uma inserção de uma locação específica do género, nomeadamente de natureza fiscal.

E, para finalizar, pensamos que, de um modo geral, os árbitros, os juízes, entendem que é chega a altura das sociedades, a sociedade

desportiva e a sociedade em geral, pensarem que os árbitros não podem ser vistos como o elo mais fraco. Os árbitros ou juízes têm ideias, sabem expressá-las e sabem o que querem, são calmos e serenos mas também são dedicados, decididos e determinados.

Pedem, portanto, aos Srs. Deputados que a lei espelhe a lógica da segurança para todos, a dignidade para todos, a fiscalidade para todos, as regras sobre incompatibilidade e registo de interesses para todos e a ética para todos.

Os árbitros assim o esperam até porque, pelo seu esforço e trabalho, pensam que como merecem.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado pelo contributo e por nem sequer ter utilizado os 3 minutos.

Vamos, agora, dar início à parte final.

Nestas audições, os Srs. Deputados têm também o mesmo tempo de cada um dos intervenientes, 5 minutos, para poderem fazer alguns comentários sobre as questões mais importantes.

Tem, então, a palavra o Sr. Deputado Abel Baptista, do Grupo Parlamentar do CDS-PP.

O Sr. **Abel Baptista** (CDS-PP): — Muito boa tarde a todos e muito obrigado pelo contributo que, aqui, todos nos deixaram.

O objectivo, no meu entender, destas audições é, exactamente, o de recebermos contributos daqueles que, todos os dias, vivem o fenómeno desportivo, daqueles que todos os dias, na maior parte dos casos, de uma forma voluntária, têm que zelar pelo cumprimento de uma das tarefas do Estado que é a de proporcionar a prática da actividade desportiva, seja ela

de competição ou de lazer, à população portuguesa. E, portanto, por isso, muito obrigado.

Uma das questões que, aqui, bastante, foi debatida é a questão da diferenciação entre o que é actividade desportiva e o que é prática de actividade física e qual a diferença que isso tem e que isso deve merecer.

Aliás, essa é uma crítica inicial, que tínhamos relativamente a este projecto de diploma. É que, segundo a nossa perspectiva, deveria haver uma perfeita definição e, provavelmente até, não estar em conjunto o que é a Lei de Bases do Desporto (do desporto, competição e federado), relativamente ao restante e, portanto, relativamente àquilo que, efectivamente, é a actividade física de lazer, a actividade física de locomoção, de manutenção e de mero espírito de convívio em actividade física, designadamente em termos de natureza, como aqui também já muito bem foi referenciada. Portanto, nessa medida, algumas das questões que aqui foram levantadas partilhámo-las, desde o início.

Há aqui uma questão, que também foi algo debatida, com a qual estamos, com certeza, de acordo e que se prende com aquilo que já dissemos, anteriormente, em relação à questão do estatuto de utilidade pública desportiva e do seu reconhecimento para efeitos de atribuição de verbas por parte quer do Estado, quer das regiões autónomas e quer das autarquias.

Não fará nenhum sentido que esteja apenas possibilitada a atribuição de verbas a clubes ou associações, mesmo que seja por parte das autarquias locais de base mais pequena, as freguesias, para actividades dessa natureza.

Foram aqui também referidas algumas questões com as quais, seguramente, estamos bastante sintonizados, nomeadamente no que diz respeito à questão da definição clara do que deve ser e como é que deve estar o estatuto do dirigente desportivo. Se relativamente à questão do

estatuto do treinador começa a estar já devidamente enquadrado, a questão da profissionalização dos árbitros ou juizes, conforme a designação que é utilizada pelas respectivas actividades desportivas, acho que deve ser posta em cima da mesa, até porque tudo isto é dinâmico e, portanto, fará sentido pôr isso em cima da mesa e, por isso, deveria ter sido dada, também aqui, uma indicação de forma, pelo menos, a possibilitar que isto pudesse vir a acontecer porque, da forma como está definido, há determinados agentes desportivos a quem está vedada a sua profissionalização.

E se, por um lado, nalguns casos, a discussão se põe, pergunto se os treinadores não são, na sua quase totalidade ou, seguramente, na sua grande maioria, profissionais e se não são pessoas que têm que ter, desde já – e aqui até o nosso Presidente da Comissão tem carteira profissional –, necessariamente, qualificação e formação técnica adequada para poderem exercer a sua actividade, e, muitas das vezes, senão a maior parte das vezes, são remunerados e, portanto, há aqui que definir exactamente isso.

Foi aqui levantada uma questão, que, acho, é extremamente pertinente, e, provavelmente, ela está mal formulada no artigo 40.º, que é a questão da segurança social, mas acho que isso também deveria ser objecto de regulamentação na própria Lei Geral da Segurança Social – e, obviamente, vou ver, em termos políticos e em termos partidários, o que é que se poderá fazer –, onde, se a memória me não traiçoa, apenas se faz referência à actividade profissional do futebol e, creio, apenas está definido e regulamentado como é que são efectuadas as contribuições para esse efeito. E creio que, depois, subsidiariamente, ou através de uma interpretação extensiva, se tem aplicado a outros profissionais da actividade desportiva.

Não quero afirmar isto com segurança porque, obviamente, não tenho, agora, de memória exactamente tudo o que aqui está.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, peço-lhe que conclua.

O Sr. **Abel Baptista** (CDS-PP): — Concluirei, Sr. Presidente, referindo apenas que foi aqui levantada uma questão extremamente importante, quanto a nós, e que é um bom contributo também para podermos fazer, depois, o debate político, que é a questão da impossibilidade, neste momento, da elaboração de seguros desportivos ou de seguros de responsabilidade civil no que diz respeito aos dirigentes que, hoje, são altamente responsabilizados pela forma como fazem a gestão da respectiva associação. É que, apesar de voluntários, são hoje responsabilizados, nesse caso, pessoalmente, por muito daquilo que se passa na actividade e na forma como dirigem.

O Sr. **Presidente**: — Dou, agora, a palavra ao Sr. Deputado Miguel Tiago, em representação do Grupo Parlamentar do PCP.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, tentarei não entrar numa repetição daquilo que tem vindo a ser a nossa posição, porque, desse lado, a configuração dos participantes não tem sido significativamente alterada e também tentarei não me pronunciar, obviamente, sobre todas as questões que foram colocadas.

Queria começar por agradecer os contributos que nos trouxeram, mais uma vez riquíssimos contributos, aliados àqueles que nos têm sido entregues por escrito, que também já têm um volume significativo e que tem crescido.

E queria, muito brevemente, deixar duas ou três notas.

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, à medida que tem vindo a participar nestas audições, como, aliás, os outros Grupos Parlamentares, têm vindo a aperceber-se e a convencer-se de que fez muito bem em opor-se à aprovação, na generalidade, desta lei. E isto porque, se juntarmos o resultado daquilo que tem sido estas três audições dos convidados que têm participado e dos contributos escritos que têm chegado, não fica pedra sobre pedra deste edifício, que o Governo apresentou e que apresentou numa postura de que teria sido construída esta lei em conjunto com o próprio Movimento Associativo e em resultado de uma ampla discussão e que, portanto, levaria a crer que houvesse hoje um grande consenso, coisa que não se verifica, de facto.

A juntar os diversos contributos, realmente, restam-nos, apenas, os artigos inócuos, generalistas, e aqueles que não tocam efectivamente na massa, digamos assim.

Esta questão do capítulo, que hoje tratamos, da actividade física e do desporto, não é uma questão conceptual até porque não somos, obviamente, enquanto partido, especialistas dedicados à questão conceptual do Desporto, mas aquilo que nos parece que ela vai fazer nesta lei é distinguir desporto de actividade física para fazer uma lei que, para o Desporto, neste entendimento, tudo, e, para a actividade física, neste entendimento, nada. Ou seja, aquilo que é o desporto profissionalizado, aquilo que é o desporto, que é recreativo apenas para os outros, toda a consideração, boa ou má mas toda; para o desporto popular, actividade física informal, como lhe chamam, dentro desta lei, nada.

E, portanto, essa divisão, que vem favorecer esta visão também que o Governo quer imprimir nesta lei, merece e continuará a merecer do PCP toda a oposição.

Esperemos que, certamente nos trabalhos de especialidade, estes contributos venham a ser tidos em conta e, portanto, o PCP, por muitos deles e por concordância, os trará à discussão novamente. Esperemos para ver, então, qual será o papel do partido que apoia o Governo, na discussão na especialidade e a sua maleabilidade.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Belchior Moreira, em representação do Grupo Parlamentar do PSD.

O Sr. **Belchior Moreira** (PSD): — Sr. Presidente, também vou ser muito breve e, ao mesmo tempo, acima de tudo, um pouco repetitivo em relação às sessões anteriores.

Aproveito para cumprimentar, pela primeira vez, o Sr. Presidente da Comissão, que nos deu a honra de participar, aqui, na nossa acção. E, de facto, as primeiras palavras vão para todos os que estiveram aqui, hoje, mais uma vez, connosco, a discutir a proposta de lei que o Governo apresentou à Assembleia da República.

Mais uma vez, quero agradecer, de uma forma penhorada, todas as vossas preocupações, todas as vossas críticas e todas as vossas reflexões e dizer que, com base em tudo o que temos ouvido até hoje, para nós, será extremamente útil para que possamos, finalmente, ter um texto final forte, uma verdadeira Lei de Bases do Desporto ou, como o Governo diz, acima de tudo, da Actividade Física e do desporto.

É importante que volte a afirmar, porque há pessoas novas que estão, hoje, aqui, nesta audição, qual é a posição do PSD na discussão da especialidade desta proposta de lei. Portanto, tal como afirmámos, no dia 5 de Julho, no início da discussão desta proposta de lei, que apoiaríamos o

que, em nosso entender, estivesse bem e criticaríamos, sem qualquer reserva, o que achássemos que devia ser reprovado, mantemos.

O PSD votou contra esta proposta, já o afirmei aqui duas ou três vezes, e julgo, pelo que ouvi hoje, mais uma vez, nesta sessão, de que não estamos arrependidos de o ter feito porque grande parte das vossas intervenções e dos vossos contributos foram, de facto, os nossos propósitos de reflexão em relação ao chumbo desta proposta de lei.

No entanto, quero dizer-vos que estamos confiantes que esta discussão e as anteriores, travadas aqui, nesta Sala do Senado, julgo eu, de maneira nenhuma cairão em saco roto e podem levar, julgo, um texto completamente diferente.

Ao entrarmos objectivamente na discussão, que, hoje, nos traz aqui, sobre o Capítulo IV da actividade física desportiva, verificamos também, e anotamos, que há algumas divergências e discordâncias, a começar até, como muito bem referiu aqui o Prof. Manuel de Brito, com o que nos identificamos claramente, pelo confusão conceptual sobre o objecto da nova lei, onde se adopta uma visão demasiado abrangente da actividade física e acho, claramente, que isto deve ser, acima de tudo, explicado.

Também temos algumas dúvidas, E não vou referir aqui artigo-a-artigo, mas refiro aqui, por exemplo, o artigo 36.º e o artigo 38.º, nomeadamente em relação aos titulares dos cargos de dirigentes desportivos porque achamos que o legislador deveria ter reconhecido o papel indispensável do dirigente desportivo, o que não se verifica, e também no artigo 38.º, no apoio ao voluntariado, em que, só a titulo de exemplo, entendemos também que deve ser dirigida a todos os escalões etários.

Contudo, Sr. Presidente, não somos pessimistas e admitimos que o Governo e o partido que o sustenta nesta Casa, depois do que têm ouvido nesta sala, estarão em condições de reverem as suas posições.

Estamos certos que, após estas audições e no final da discussão na especialidade, a nossa posição na votação final global será diferente no voto na generalidade quão diferente for o texto final da proposta.

Nós próprios, partindo da nossa opinião quanto à proposta, àquilo que aqui hoje ouvimos, aos contributos que têm chegado diariamente ao Grupo parlamentar, leva-nos a concluir que ainda estamos longe, ainda temos um grande caminho pela frente, para chegar a uma lei de bases que sirva realmente os interesses do País.

Escutamos atentamente as vossas opiniões, neste que já é o terceiro debate de um conjunto de quatro que ocorrem subordinados à discussão na especialidade, e estamos absolutamente disponíveis para, nesta Casa, com os outros Grupos Parlamentares, modelar a nossa opinião com base no que aqui ouvimos e nos disseram. É esta a nossa função de ouvir para, depois, decidir.

Acredito, pois, que esta discussão na especialidade traga, de facto, essa novidade e esse novo texto.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Cabral, representante do Grupo Parlamentar do PS.

O Sr. **Fernando Cabral** (PS): — Quero, em primeiro lugar, agradecer a todos a presença e os contributos que deram para a discussão na especialidade desta Lei de Bases e, portanto, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, que, como já aqui foi referido, é o Partido que apoiou esta proposta na generalidade, com o seu voto favorável, mas temos,

naturalmente, uma postura de abertura a fazer contributos na especialidade que possam melhorar esta lei.

Naturalmente que existe uma matriz-base, existe uma proposta, que foi apresentada pelo Governo, e essa proposta foi aprovada e naturalmente que não poderá sair da discussão na especialidade um desvirtuamento do que é essa proposta que foi aprovada já, em primeira instância, na Assembleia da República. E, portanto, estamos disponíveis para fazer algumas alterações na especialidade mas a matriz da lei, obviamente, é aquela que foi aprovada na generalidade pelo Plenário da Assembleia da República.

Primeira discussão: naturalmente que me vai ser impossível, no tempo que tenho disponível, fazer, digamos, um comentário na todas as questões que, aqui, foram colocadas, mas começaria pela questão da Actividade Física e do Desporto, na própria denominação da lei.

Verificámos, mesmo aqui, que existem divergências mesmo entre as pessoas que aqui se pronunciaram. Entendo que é importante que esta lei se denomine conforme está denominada para dar um sinal político de que há questões que têm a ver com a prática desportiva e com a actividade física e que não dizem só respeito àquilo que a maior parte da comunicação social dá mais importância ou daquilo que, quando se fala de desporto, entra nos ouvidos, digamos, do cidadão comum, que são as questões que têm, muitas vezes, a ver com o desporto profissional, com o desporto de alto rendimento.

Foi aqui referido, por uma das pessoas que intervieram, que temos uma baixa taxa de participação de actividade física, e que, portanto, Portugal tem um dos piores índices de prática desportiva a nível da União Europeia e a nível do Mundo. E, portanto, é necessário também dar aqui um sinal – e eu acho que esta proposta de lei dá esse sinal – de que, para

além das questões do desporto de alto rendimento, é também importante olharmos para estas questões.

Hoje, também a própria prática desportiva e os hábitos de actividade física dos portugueses estão-se a alterar e o fenómeno dos ginásios e dos clubes, que tem aparecido muito nos últimos anos, tem uma grande clientela e eu acho que, neste capítulo, o artigo 42.º, penso, dá aqui também garantias aos cidadãos em relação a essa matéria e que é importante também olharmos para isso. Há a questão das actividades informais, mas há também, depois, um conjunto de actividades, que são praticadas pelos cidadãos em geral, enquadradas, e que é importante que isso seja referenciado.

Houve também uma opção, nesta proposta de lei, que me parece correcta. Naturalmente que aceito as críticas daqueles que apontam noutro sentido. Ouvem-se as críticas de que a lei é generalista, mas acho que esta lei é generalista, nalguns aspectos, propositadamente, do ponto de vista que queremos uma Lei de Bases que não seja uma lei que seja alterada cada vez que entra uma nova força política no Governo, queremos uma lei de bases que deixe para legislação complementar a possibilidade de quem exerce o poder, em determinado momento, poder alterar essa circunstancia sem ter que alterar a lei de bases.

Claro que, como foi aqui referido, há uma série de questões que remetem, como o Luís Bom dizia, para nova legislação, e também é importante aquilo que o Prof. José Curado, aqui referiu, que é uma critica que temos de aceitar e que, muitas vezes, se remete para uma legislação complementar e para regulamentação e essa regulamentação nunca mais aparece.

Portanto, acho que é importante que o movimento associativo e os próprios políticos também estejam atentos a este aspecto e, portanto, tudo

aquilo que remete para legislação complementar, que essa legislação saia em tempo útil e não aconteça, como no caso da formação dos treinadores, que desde 1991 que não apareceu nenhuma legislação.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, pedia-lhe que terminasse.

O Sr. **Fernando Cabral** (PS): — Sr. Presidente, termino já, referindo apenas dois aspectos concretos: acho que, neste capítulo concreto, que estamos a apresentar, há aqui uma clara intenção de credibilizar a actividade desportiva quando se fala nas incompatibilidades de vários agentes desportivos, que é um problema que, hoje, está na ordem do dia e, portanto, isto é importante para credibilizar o fenómeno desportivo.

Sobre a questão da segurança social, muito rapidamente, acho que o Governo quer fazer aqui uma sinalização, que é que, hoje, discute-se se deve haver, na sociedade portuguesa, vários regimes de segurança social. Acho que o Governo, aqui, diz que a segurança social será definida no âmbito do regime geral da Segurança Social. Portanto, é apontar no sentido de que não haverá um regime específico, mas será enquadrado dentro desse regime geral da Segurança Social.

E, por fim, só para responder, porque fui citado pelo meu amigo, Prof. Reinaldo Cunha, em representação da Federação Portuguesa de Futebol, sobre a questão do Comité Paraolímpico e as críticas que fiz, aquando da discussão da anterior proposta da lei da lei de bases. Reparei nisto, quando esta proposta nos foi apresentada e sei que existe um compromisso da Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes de, até à provação final desta lei, ser constituído esse comité e também tenho conhecimento que esse trabalho está a ser desenvolvido, neste momento.

Portanto, estando o trabalho a ser desenvolvido e estando nós nesta fase, agora, se até à aprovação final esse comité não estiver constituído, mantereí, naturalmente, as críticas que fiz, na altura, em relação à anterior proposta.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Deputado Fernando Cabral que, apesar de ter excedido o tempo, embora com a generosidade do Presidente da Mesa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Ribeiro Cristóvão, na qualidade de relator e coordenador do Grupo de Trabalho.

O Sr. **António Ribeiro Cristóvão** (PSD): — Sr. Presidente, queria, em primeiro lugar, cumprimentá-lo por se ter juntado a nós nesta nossa terceira sessão, e cumprimentar também, de novo, todos os que participaram e os que estiveram presentes nos nossos trabalhos desta manhã e dizer-lhes, muito rapidamente, que estamos muito satisfeitos pelos contributos que, hoje, aqui nos trouxeram porque, sem estar a tentar estabelecer comparações com o que ouvimos nas sessões anteriores, se pode dizer que a de hoje teve altíssima qualidade. E creio que todos os partidos, que aqui estão representados e que estão interessados em trabalhar nesta lei, que caminha rapidamente para a sua aprovação, colheram hoje, aqui, impressões importantes que ajudarão a orientar os seus trabalhos e as suas opções naquilo que vai ser feito a seguir. Portanto, queria cumprimentá-los por isso

As 20 intervenções, que registamos aqui, tiveram todas uma enorme qualidade e espero que aquela que vai ter lugar a seguir, que é exactamente no próximo dia 18, e que é a última sessão das quatro que o Grupo de Trabalho se propôs realizar e que tem a ver com os apoios financeiros e

com a fiscalidade, seja também uma sessão de altíssimo interesse. E acredito que sim porque toca assuntos, que são particularmente importantes e aos quais os agentes desportivos dedicam, por norma, uma grande atenção. Tem a ver com os regimes fiscais, com os contratos-programa e com todas as matérias a isso ligadas e, portanto, creio que vamos ter aqui uma sessão também de grande qualidade.

E todos estes contributos, que aqui têm sido dados, ao longo destas sessões, são muito importantes para que possamos produzir um trabalho final que corresponda aos interesses da população desportiva deste País, que espera por uma lei que, de facto, vá ao encontro dos seus anseios e das suas necessidades.

Permita-me também, Sr. Presidente, que cumprimente aqui a comunicação social presente. É um vício do ofício, certamente, mas não deixo de o fazer porque é sempre com muito agrado que temos aqui a presença da comunicação social porque é, realmente, também o grande veículo que leva, a todos aqueles que aqui não podem estar e que não seguem estas sessões, o que aqui se faz, o que aqui se produz e, particularmente aquilo que são os objectivos de quantos se juntam à volta desta mesa para tentar fazer uma lei que agrade a toda a gente.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Deputado Ribeiro Cristóvão e votos de bom trabalho.

Resta-me dizer três coisas muito simples: uma de conteúdo, uma interpelação directa com a qual estou muito de acordo, que tem a ver com o seguimento do processo legislativo, ou seja, o Parlamento legisla e, a partir daí, quase que se desresponsabiliza de acompanhar o seguimento ou sequer a execução da própria lei. Não é fácil porque, para fazer um seguimento, é

preciso ter instrumentos, designadamente recursos humanos que possibilitem essa tarefa.

Não obstante, quero dizer que nós introduzimos uma inovação no Parlamento português quando, na anterior sessão, portanto, se me não falha a memória, em Março, aprovamos a Lei da Difusão da Música Portuguesa na Rádio. Foi um grande debate, aliás, recordo-me bem desta Sala, tendo, de um lado, os autores e, do outro lado, os representantes da Rádio, numa discussão onde os interesses, no bom sentido da palavra, estiveram presentes.

E o que estava em causa, fundamentalmente – peço desculpa de lhes roubar este minuto –, tem a ver com o facto se deveria existir ou não uma quota na Rádio para a divulgação da música portuguesa e, portanto, aí, dividem-se as opiniões. A convicção da maioria, senão da totalidade dos Deputados da Comissão, ia no sentido de que valia a pena ter e de haver uma fiscalização. Não obstante, exigimos a nós próprios que, no prazo de dois anos, fazíamos a avaliação da lei. Ou seja, para o objectivo, com que todos estávamos de acordo, de maior difusão da música de língua portuguesa, criamos uma solução: a quota. E, então, vamos ver se, daqui a dois anos, houve ou não um aumento da difusão da música portuguesa na Rádio. Se houve, quer dizer que a legislação foi boa, no bom sentido, se não houve, quer dizer que erramos e que, portanto, é preciso introduzir outra forma de trabalho.

Julgo que essa é uma indicação do Parlamento português e no processo legislativo também em Portugal e já acontece nalguns países.

Em relação à regulamentação, numa reunião de presidentes de Comissões, que há com o Presidente da Assembleia da República, periodicamente, nós temos um mapa em que, de alguma forma, escrutinámos e verificámos o que é que está por regulamentar e o que é que

foi regulamentado. E, portanto, desse ponto de vista, há uma maior observância, Mas, muitas das vezes, não há, depois, o exercício da competência política do Parlamento de obrigar o Governo a cumprir e, de alguma maneira, a respeitar a própria decisão do Parlamento, uma vez que o Governo depende do Parlamento.

Quero dizer que seremos exigentes desse ponto de vista. Dizer isto quando as palavras estão gastas é muito pouco, mas espero encontrar-nos mais vezes, noutras sedes e também nesta, para me poder cobrar das palavras que estou a dizer.

A segunda questão tem a ver com o procedimento. Já foi dito por todos os meus colegas e, em particular, pelo Sr. Deputado Ribeiro Cristóvão, que esta é a terceira sessão num conjunto de quatro, que compõem esta nossa audição pública. Vamos ter a próxima e última, no dia 18, precisamente de hoje a uma semana, com o tema do financiamento e já tivemos outras duas que correspondem aos quatro capítulos com substância, que estão na proposta de lei.

O resultado dos vossos contributos, quer os orais, quer os escritos, são canalizados para um grupo de trabalho, que é coordenado pelo Sr. Deputado Ribeiro Cristóvão e que, no final, apresentará à Comissão, uma proposta de lei, em função das alterações que cada partido entender introduzir.

Apontamos para que, até ao final deste ano civil de 2006, o Parlamento possa, no Plenário, aprovar a nova Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, com as alterações que vierem a ser, obviamente, apresentadas. Portanto, impusemo-nos também um prazo e, depois, destas audições, as senhoras e os senhores podem acompanhar esse processo legislativo ou através da Internet, no próprio site do Parlamento, ou

interpelando directamente os membros desse grupo de trabalho ou o coordenador do grupo de trabalho.

E quero dizer-vos que o Governo entregou esta proposta de lei no final da sessão legislativa, ela foi discutida e votada na generalidade, baixou à Comissão e, desde então, para além destas quatro sessões desta audição pública, escrevemos mais de 1000 cartas, solicitando a outras tantas instituições o envio de pareceres escritos, que têm estado a chegar. E temos um fórum na Internet disponível para a participação não só de instituições mas de cidadãos individualmente considerados.

Confesso que, aí, é onde as nossas expectativas se goraram mais porque, ontem, fui lá ver e estavam apenas 10 contributos. Enquanto que contributos escritos das instituições há imensos e sobretudo com muita qualidade e nestas sessões tem havido grande participação e muita riqueza, dessa parte, porventura menos divulgada, há muito menos. Não obstante, consideramos que este método de legislar na especialidade, ouvindo os interessados e também os cidadãos que queiram dar o seu contributo, individualmente considerado, é muito importante e oxalá, depois, os partidos também saibam acolher, dentro da pluralidade e diversidade de opiniões, aquilo que são os contributos dessas mesmas instituições. Aliás, viram como há uma divergência grande quanto à própria maneira como cada partido olha a lei.

Essa é a essência da democracia e espero que contribua para a riqueza da lei que vier a ser aprovada.

Finalmente, quero agradecer ao Sr. Vice-Presidente Sérgio Vieira, que já nem está aqui presente, mas tem presidido às outras sessões e presidiu ao início desta porque eu, por razões pessoais, não me tem sido possível estar presente, mas contarei estar, obviamente, já no pleno

exercício das minhas funções também já na próxima semana para presidir à última sessão desta nossa audição.

Resta-me agradecer-vos muito a vossa presença e agradecer, uma vez mais, a riqueza dos vossos contributos.

Muito obrigado e também muito obrigado à comunicação social pela sua presença nesta sessão.

Está encerrada a reunião.

Eram 13 horas.